



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 19 de junho de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº113 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 21,97

**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº18.385**, de 19 de junho de 2023.

(Autoria: Evandro Leitão coautoria Juliana Lucena)

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ADVOGADO JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral.

Art. 2.º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Estadual, em data a ser destinada por seu Presidente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº35.508**, de 15 de junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE (SESPORTE)**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 33.007, de 11 de março de 2019, nº 33.453, de 30 de janeiro de 2020 e nº 33.567, de 30 de abril de 2020; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1.º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria do Esporte (Sesporte) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário do Esporte (SEC)

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretária Executiva do Esporte (Sexec-ESP)

• Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna do Esporte (Sexec-PGI)

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica (Asjur)

2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascouv)

3. Assessoria de Comunicação (Ascom)

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte (Codes)

4.1. Célula de Formulação de Políticas Esportivas (Cefope)

4.2. Célula de Fomento ao Esporte (Cefoes)

4.3. Célula de Inclusão Recreativa, 3ª Idade e Pessoas com Deficiência (Ceir)

4.4. Célula de Formação Esportiva (CEFOESP)

5. Coordenadoria de Gestão de Recursos e Equipamentos Esportivos e Recreativos (Cogrer)

5.1. Célula de Gestão dos Equipamentos Esportivos e Recreativos (Ceger)

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

6. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip)

6.1. Célula de Desenvolvimento Institucional (Cedin)

6.2. Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento (Cepom)

7. Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi)

7.1. Célula Financeira (Cefin)

7.2. Célula de Suporte Administrativo (Cesad)

7.3. Célula de Recursos Humanos (CERH)

7.4. Célula de Prestação de Contas (CEPCON)

7.5. Célula de Tecnologia da Informação (CETINF)

VI - ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS

• Conselho do Desporto (Codesp)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria do Esporte (Sesporte) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2.º O cargo de Secretário do Esporte e Juventude passou a denominar-se Secretário do Esporte, representado pelo símbolo SS-1, conforme dispõe a Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º Fica removido para extinção o cargo de Secretário Executivo da Juventude, da Secretaria do Esporte e Juventude, representado pelo símbolo SS-2, conforme a Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 4.º Ficam removidos do quadro de cargos de provimentos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria do Esporte, 3 (três) cargos de provimento em comissão, 1 (um) de símbolo DNS-2, 2 (dois) de símbolo DNS-3.

Art. 5.º Os cargos da Secretaria do Esporte são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 33.007, de 11 de março de 2019 e o Anexo II do Decreto nº 33.453, de 30 de janeiro de 2020.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Auler Gomes de Sousa  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM SUBSTITUIÇÃO  
Rogério Nogueira Pinheiro  
SECRETÁRIO DO ESPORTE

ANEXO ÚNICO  
A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº35.508, DE 15 DE JUNHO DE 2023  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	03	02

Governador <b>ELMANO DE FREITAS DA COSTA</b>	Secretaria da Infraestrutura <b>ANTÔNIO NEI DE SOUSA</b>
Vice-Governadora <b>JADE AFONSO ROMERO</b>	Secretaria da Igualdade Racial <b>MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA</b>
Casa Civil <b>MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS</b>	Secretaria da Juventude <b>ADELITTA MONTEIRO NUNES</b>
Procuradoria Geral do Estado <b>RAFAEL MACHADO MORAES</b>	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima <b>VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS</b>
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado <b>ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO</b>	Secretaria das Mulheres <b>JADE AFONSO ROMERO</b>
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização <b>LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO</b>	Secretaria da Pesca e Aquicultura <b>ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO</b>
Secretaria da Articulação Política <b>WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR</b>	Secretaria do Planejamento e Gestão <b>SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO</b>
Secretaria das Cidades <b>JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE</b>	Secretaria dos Povos Indígenas <b>JULIANA ALVES</b>
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior <b>SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO</b>	Secretaria da Proteção Social <b>ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA</b>
Secretaria da Cultura <b>LUISA CELA DE ARRUDA COELHO</b>	Secretaria dos Recursos Hídricos <b>MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO</b>
Secretaria do Desenvolvimento Agrário <b>MOISÉS BRAZ RICARDO</b>	Secretaria das Relações Internacionais <b>ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS</b>
Secretaria do Desenvolvimento Econômico <b>JOÃO SALMITO FILHO</b>	Secretaria da Saúde <b>TÂNIA MARA SILVA COELHO</b>
Secretaria da Diversidade <b>MITCHELLE BENEVIDES MEIRA</b>	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social <b>SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR</b>
Secretaria dos Direitos Humanos <b>MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO</b>	Secretaria do Trabalho <b>VLADYSON DA SILVA VIANA</b>
Secretaria da Educação <b>ELIANA NUNES ESTRELA</b>	Secretaria do Turismo <b>YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA</b>
Secretaria do Esporte <b>ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO</b>	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário <b>RODRIGO BONA CARNEIRO</b>
Secretaria da Fazenda <b>FABRIZIO GOMES SANTOS</b>	

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-2	08	07
DNS-3	14	12
DAS-1	03	03
DAS-2	01	01
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>26</b>

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE (SESPORTE)		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário do Esporte	SS-1	01
Secretário Executivo do Esporte	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Esporte	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	06
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	12
Assessor Chefe	DAS-1	01
Assessor Técnico	DAS-1	02
Assistente Técnico	DAS-2	01
<b>TOTAL</b>		<b>26</b>

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº35.509, de 15 de junho de 2023.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA CULTURA (SECULT).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.833, de 30 de junho de 2022; CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo; DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Cultura (Secult), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR



- Secretário de Cultura
- II - GERÊNCIA SUPERIOR
- Secretaria Executiva da Cultura
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna
- III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO
- 1. Assessoria Jurídica
- 2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
- 3. Assessoria de Comunicação
- IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- 4. Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória
- 4.1. Célula do Patrimônio Material
- 4.1.1 Núcleo de Monitoramento do Sistema Estadual de Museus e Arquivos
- 4.2. Célula do Patrimônio Imaterial
- 4.3. Célula do Museu do Ceará
- 4.4. Célula do Arquivo Público
- 5. Coordenadoria de Políticas para as Artes
- 5.1. Célula dos Sistemas Setoriais das Artes
- 5.1.1 Núcleo de Monitoramento dos Sistemas de Teatros, Espaços Cênicos, Orquestras e Bandas de Música
- 6. Coordenadoria de Formação, Livro e Leitura
- 6.1. Célula do Livro, Leitura e Literatura
- 6.1.1 Núcleo de Monitoramento do Sistema Estadual de Bibliotecas
- 6.2. Célula da Biblioteca Estadual do Ceará
- 6.3. Célula de Formação Artística e Cultural
- 7. Coordenadoria de Cinema e Audiovisual
- 7.1. Célula de Promoção da Criação e Produção do Audiovisual
- 7.2. Célula de Difusão, Exibição e Formação do Audiovisual
- 8. Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural
- 8.1. Célula de Acessibilidade
- 8.2. Célula de Promoção da Cidadania e Diversidade Cultural
- 9. Coordenadoria da Rede Pública de Equipamentos Culturais do Ceará
- 9.1. Célula de Integração Institucional da Rede de Equipamentos
- 9.2. Célula de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Ação Cultural
- 10. Coordenadoria de Economia Criativa e Fomento Cultural
- 10.1. Célula de Economia Criativa e Incentivo Cultural
- 10.2. Célula de Fomento Cultural
- 10.3. Célula de Prestação de Contas
- 11. Coordenadoria de Articulação Regional e Participação
- 11.1. Célula de Assistência Técnica e Cooperação com Município
- 11.1.1 Núcleo Regional do Sertão Central
- 11.1.2 Núcleo Regional do Cariri
- 11.1.3 Núcleo Regional Norte
- 11.2. Célula de Participação Social
- V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 12. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
- 12.1. Célula de Desenvolvimento Institucional
- 12.2. Célula de Planejamento
- 13. Coordenadoria Administrativo- Financeira
- 13.1. Célula de Gestão Administrativa
- 13.2. Célula de Compras e Aquisições
- 13.3. Célula de Gestão Financeira - Contábil
- 13.4. Célula de Gestão de Pessoas
- 14. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Governança Digital

## VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual de Políticas Culturais
- Conselho Estadual de Patrimônio Cultural
- Conselho Estadual da Política de Gastronomia e Cultura Alimentar

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria da Cultura (Secult) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Os cargos da Secretaria da Cultura são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 34.833, de 30 de junho de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Luisa Cêla de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA CULTURA

ANEXO ÚNICO  
A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº35.509, DE 15 DE JUNHO DE 2023  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA CULTURA  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	02
DNS-2	14	14
DNS-3	26	26
DAS-1	06	06
DAS-2	02	02
<b>TOTAL</b>	<b>51</b>	<b>51</b>

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA  
SECRETARIA DA CULTURA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Cultura	SS-1	01
Secretário Executivo da Cultura	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Cultura	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	14
Ouvidor	DNS-3	01
Orientador de Célula	DNS-3	25
Supervisor Regional	DAS-1	03
Supervisor de Núcleo	DAS-1	03



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assistente Técnico	DAS-2	02
<b>TOTAL</b>	<b>51</b>	

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº35.510, de 15 de junho de 2023.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE INDICA, COM SEUS IMÓVEIS, BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE TAUÁ E ARNEIROZ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alíneas d e h do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações e, CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, tem por missão de contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO ser essencial o fornecimento de água tratada, diminuindo os riscos à saúde da população; CONSIDERANDO que a construção de Estações Elevatórias, Caixas de Passagem e Torres de alimentação são imprescindíveis a implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Tauá/CE. DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 2.901,98 m<sup>2</sup>, situados nos Municípios de Tauá e Arneiroz, conforme estabelecido nos Anexos I a X deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação de estruturas e equipamentos, necessários à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Tauá/CE.

Art.2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Cagece.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

## ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.510, DE 15 DE JUNHO DE 2023

## MEMORIAL DESCRITIVO – MD 09/2022

Um terreno de formato irregular com finalidade à implantação da Estação Elevatória de Água Bruta 03 para atender ao Sistema de Abastecimento de Água, localizado no Município de Arneiroz, situado na Rodovia Estadual CE-176, perfazendo uma área total de 2.595,98m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.315.748,15 m. e E 372.059,93 m., situado no limite com Terreno de Propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 105°25'38" e distância de 75,00 m., confrontando neste trecho com Rodovia Estadual CE-176, até o vértice P2, de coordenadas N 9.315.728,20 m. e E 372.132,23 m.; deste, segue com azimute de 234°31'15" e distância de 59,46 m., confrontando neste trecho com Estrada Carroçável, até o vértice P3, de coordenadas N 9.315.693,68 m. e E 372.083,80 m.; deste, segue com azimute de 285°25'40" e distância de 37,50 m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.315.703,66 m. e E 372.047,65 m.; deste, segue com azimute de 15°25'40" e distância de 46,15 m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.315.748,15 m. e E 372.059,93 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

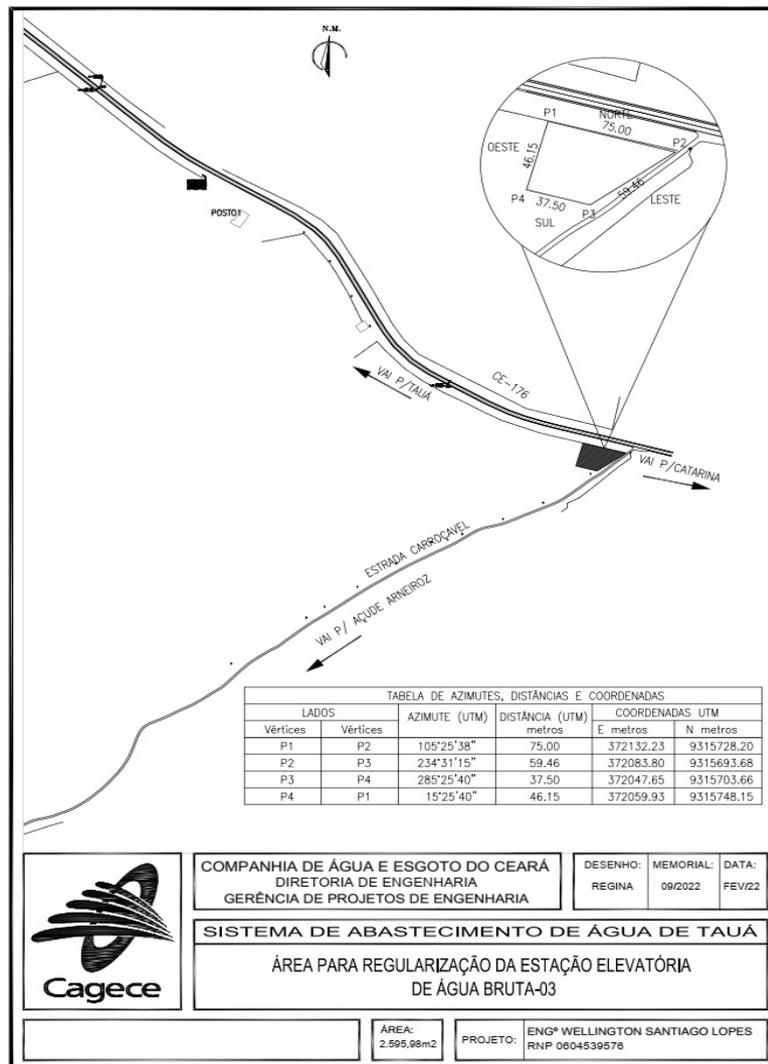
Ao Norte (frente) – Com Rodovia Estadual CE-176, medindo 75,00m.

Ao Sul (fundos) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 37,50m.

Ao Leste (lado direito) – Com Estrada Carroçável, medindo 59,46m.

Ao Oeste (lado esquerdo) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 46,15m.

## ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.510, DE 15 DE JUNHO DE 2023



ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.510, DE 15 DE JUNHO DE 2023  
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 15/2022

Um terreno de formato regular com finalidade à implantação da Caixa de Passagem 01- Estaca 462 para atender ao Sistema de Abastecimento de Água, localizado no Município de Arneiroz, situado na Estrada Carroçável, perfazendo uma área total de 49,00m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.314.207,40 m. e E 370.419,69 m., situado no limite com Terreno de Propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 129°39'23" e distância de 7,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.314.202,93 m. e E 370.425,08 m.; deste, segue com azimute de 219°39'23" e distância de 7,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.314.197,54 m. e E 370.420,61 m.; deste, segue com azimute de 309°39'23" e distância de 7,00 m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.314.202,01 m. e E 370.415,22 m.; deste, segue com azimute de 39°39'23" e distância de 7,00 m., confrontando neste trecho com Estrada Carroçável, até o vértice P1, de coordenadas N 9.314.207,40 m. e E 370.419,69 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

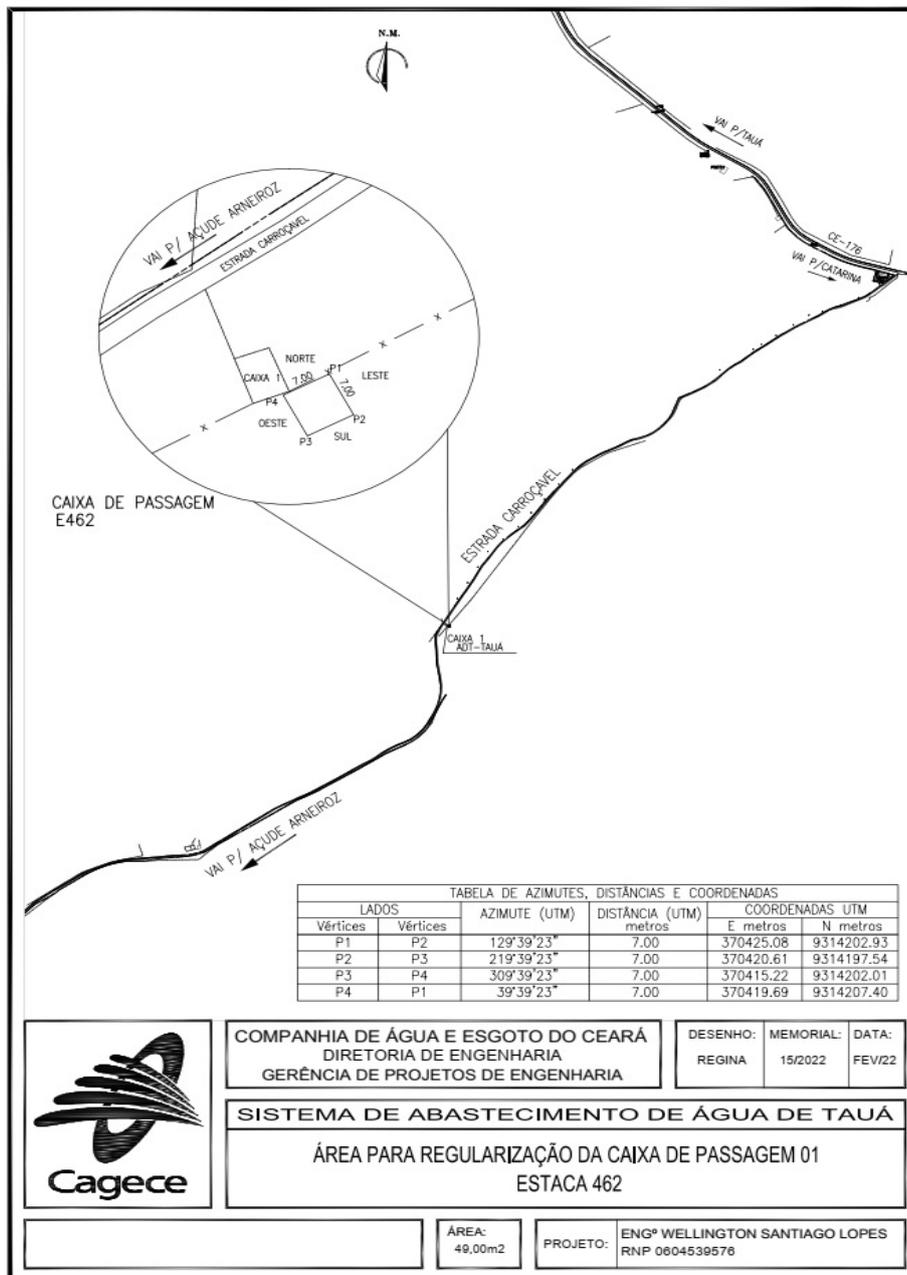
Ao Norte (frente) – Com Estrada Carroçável, medindo 7,00m.

Ao Sul (fundos) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 7,00m.

Ao Leste (lado direito) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 7,00m.

Ao Oeste (lado esquerdo) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 7,00m.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.510, DE 15 DE JUNHO DE 2023



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: REGINA  
MEMORIAL: 15/2022  
DATA: FEV/22

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TAUÁ

ÁREA PARA REGULARIZAÇÃO DA CAIXA DE PASSAGEM 01  
ESTACA 462

ÁREA:  
49,00m<sup>2</sup>

PROJETO: ENGº WELLINGTON SANTIAGO LOPES  
RNP 0804539578

ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.510, DE 15 DE JUNHO DE 2023  
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 16/2022

Um terreno de formato regular com finalidade à implantação da Caixa de Passagem 02 - Estaca 1125 para atender ao Sistema de Abastecimento de Água, localizado no Município de Tauá, situado na Rodovia Estadual CE-176, perfazendo uma área total de 49,00m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.322.816,83 m. e E 364.986,98 m., situado no limite com Terreno de Propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 136°43'29" e distância de 7,00m., confrontando neste trecho com Rodovia Estadual CE-176, até o vértice P2, de coordenadas N 9.322.811,73 m. e E 364.991,78 m.; deste, segue com azimute de 226°43'29" e distância de 7,00m., confrontando neste trecho com Estrada SDO, até o vértice P3, de coordenadas N 9.322.806,93 m. e E 364.986,68 m.; deste, segue com azimute de 316°43'29" e distância de 7,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.322.812,03 m. e E 364.981,88 m.; deste, segue com azimute de 46°43'29" e distância de 7,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.322.816,83 m. e E 364.986,98 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

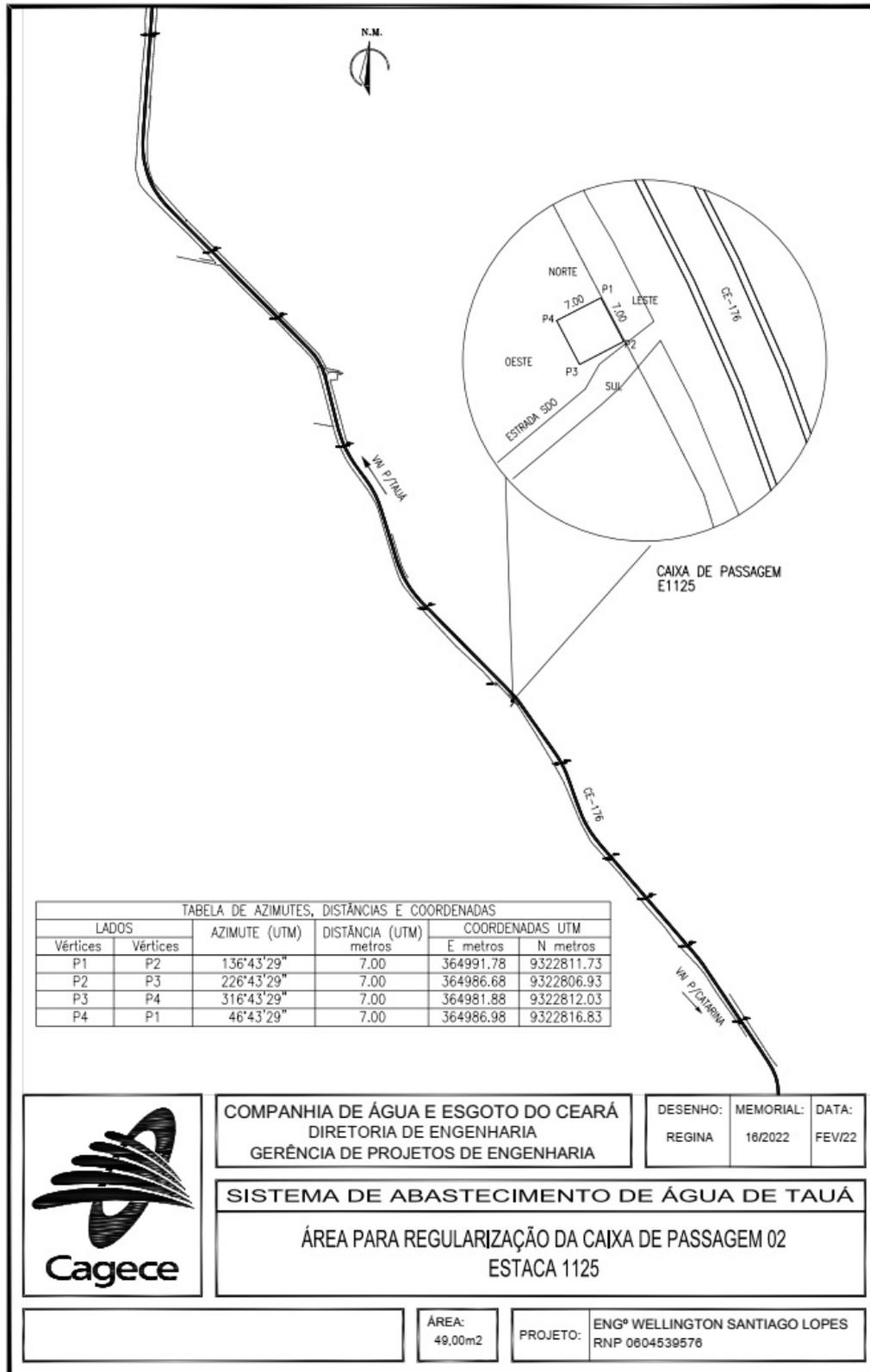
Ao Norte (lado esquerdo) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 7,00m.

Ao Sul (lado direito) – Com Estrada SDO, medindo 7,00m.

Ao Leste (frente) – Com Rodovia Estadual – CE 176, medindo 7,00m.

Ao Oeste (fundos) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 7,00m.

ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.510, DE 15 DE JUNHO DE 2023



ANEXO VII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.510, DE 15 DE JUNHO DE 2023

MEMORIAL DESCRITIVO – MD 17/2022

Um terreno de formato regular com finalidade à implantação da Torre de Alimentação Unidirecional 01 – Estaca 362 para atender ao Sistema de Abastecimento de Água, localizado no Município de Ameroiz, situado na Estrada Carroçavel, perfazendo uma área total de 104,00m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.313.100,89 m. e E 368.994,45 m., situado no limite com Terreno de Propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 146°18'40" e distância de 13,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.313.090,08 m. e E 369.001,66 m.; deste, segue com azimute de 236°18'40" e distância de 8,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.313.085,64 m. e E 368.995,00 m.; deste, segue com azimute de 326°18'40" e distância de 13,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.313.096,46 m. e E 368.987,79 m.; deste, segue com azimute de 56°18'40" e distância de 8,00m., confrontando neste trecho com Estrada Carroçavel, até o vértice P1,

de coordenadas N 9.313.100,89 m. e E 368.994,45 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

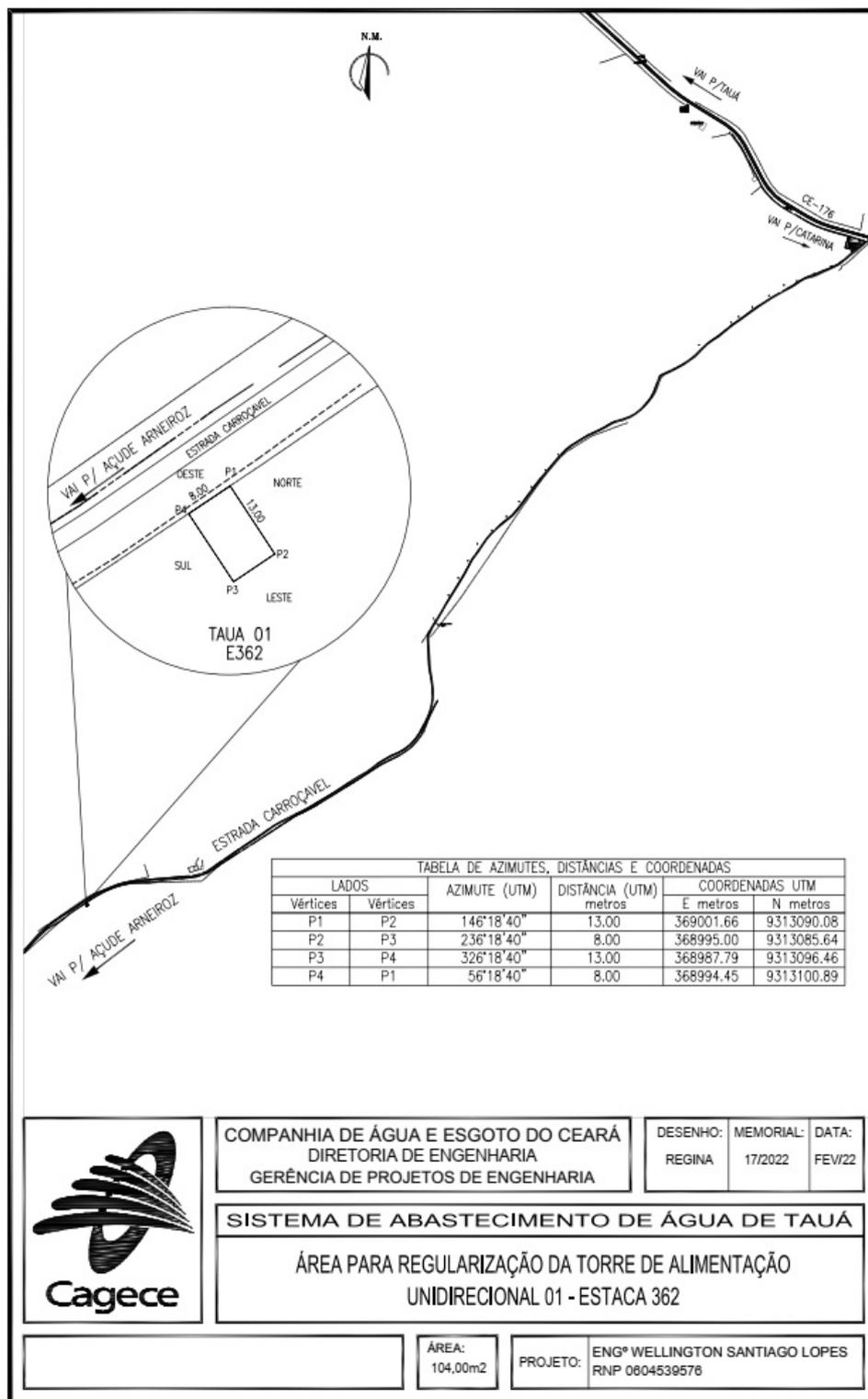
Ao Norte (lado direito) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 13,00m.

Ao Sul (lado esquerdo) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 13,00m.

Ao Leste (fundos) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 8,00m.

Ao Oeste (frente) – Com Estrada Carroçável, medindo 8,00m.

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.510, DE 15 DE JUNHO DE 2023



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: REGINA  
MEMORIAL: 17/2022  
DATA: FEV/22

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TAUÁ

ÁREA PARA REGULARIZAÇÃO DA TORRE DE ALIMENTAÇÃO  
UNIDIRECIONAL 01 - ESTACA 362

ÁREA:  
104,00m<sup>2</sup>

PROJETO: ENGº WELLINGTON SANTIAGO LOPES  
RNP 0804539576

ANEXO IX A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.510, DE 15 DE JUNHO DE 2023  
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 18/2022

Um terreno de formato regular com finalidade à implantação da Torre de Alimentação Unidirecional 02 - Estaca 432 para atender ao Sistema de Abastecimento de Água, localizado no Município de Arneiroz, situado na Estrada Carroçável, perfazendo uma área total de 104,00m<sup>2</sup>, com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.313.680,28 m. e E 370.242,58 m., situado no limite com Terreno de Propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 152°26'24" e distância de 13,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.313.668,75 m. e E 370.248,59 m.; deste, segue com azimute de 242°26'24" e distância de 8,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.313.665,05 m. e E 370.241,50 m.; deste, segue com azimute de 332°26'24" e distância de 13,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.313.676,58 m. e E 370.235,49 m.; deste, segue com azimute de 62°26'24" e distância de 8,00m., confrontando neste trecho com Estrada Carroçável, até o vértice P1,

de coordenadas N 9.313.680,28 m. e E 370.242,58 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

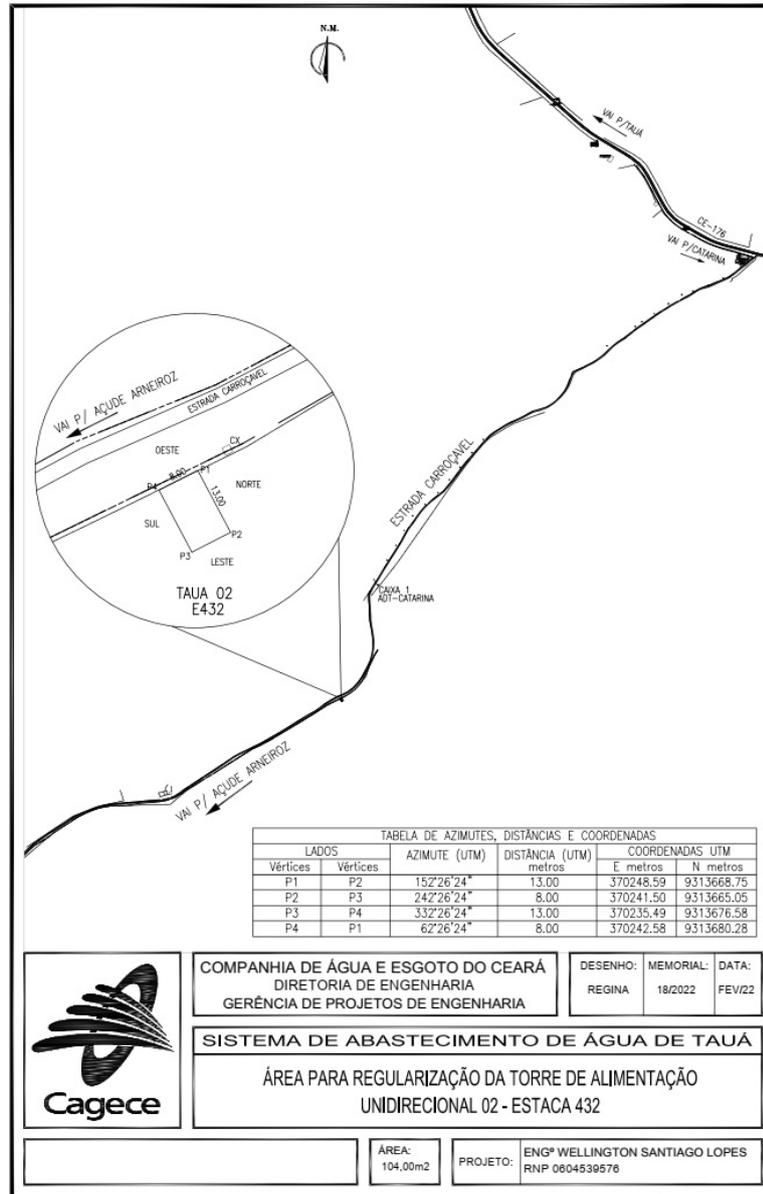
Ao Norte (lado direito) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 13,00m.

Ao Sul (lado esquerdo) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 13,00m.

Ao Leste (fundos) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, medindo 8,00m.

Ao Oeste (frente) – Com Estrada Carroçável, medindo 8,00m.

ANEXO X A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.510, DE 15 DE JUNHO DE 2023



\*\*\* \*\*

DECRETO Nº35.521, de 16 de junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE AS TABELAS REMUNERATÓRIAS E DE SUBSÍDIOS A QUE SE REFERE A LEI Nº18.356, DE 10 DE MAIO DE 2023, QUE PROMOVE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 18.356, de 10 de maio de 2023; CONSIDERANDO o índice único e geral concedido pela Lei nº 18.356, de 10 de maio de 2023, que promoveu a revisão geral da remuneração dos servidores públicos estaduais civis do Quadro I — Poder Executivo, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais, dos militares estaduais, dos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança do Poder Executivo, dos subsídios dos cargos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, bem como dos subsídios dos cargos equiparados aos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, assim como dos demais cargos previstos no Anexo I da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, no percentual de 5,8% (cinco vírgula oito por cento). DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos base dos servidores públicos estaduais civis do Quadro I — Poder Executivo, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais, dos militares estaduais, a remuneração dos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança do Poder Executivo e os subsídios dos cargos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, bem como os subsídios dos cargos equiparados aos de Secretário de Estado, de Secretários Executivos das Áreas Programáticas e de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, assim como os dos demais cargos previstos no Anexo I, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, após a aplicação do percentual de 5,8% (cinco vírgula oito por cento), cuja implantação se dará de forma escalonada, sendo 3% (três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023, e o restante a partir de 01 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 18.356, de 10 de maio de 2023, são os constantes nos Anexos I a XXXIX, deste Decreto.

Art. 2º Quanto ao pessoal integrante do quadro das empresas públicas e das sociedades de economias mistas estaduais, a revisão salarial dar-se-á conforme as disposições estatutárias e a respectiva legislação de regência, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 24, da Lei nº 11.966, de 11 de junho de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagem a 1º de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 18.356, de 10 de maio de 2023, e conforme estabelecido nos Anexos, deste Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

## ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

## Tabela vencimental dos Grupos Ocupacionais de Apoio Administrativo e Operacional - ADO e Atividades de Nível Superior - ANS

REF.	A PARTIR DE 01/01/2023				A PARTIR DE 01/08/2023			
	30 HORAS - VALOR (RS)		40 HORAS - VALOR (RS)		30 HORAS - VALOR (RS)		40 HORAS - VALOR (RS)	
	ADO	ANS	ADO	ANS	ADO	ANS	ADO	ANS
1	314,22	1.094,91	439,91	1.532,87	322,76	1.124,68	451,87	1.574,54
2	329,93	1.149,63	461,91	1.609,48	338,90	1.180,89	474,47	1.653,23
3	346,46	1.207,12	485,04	1.689,95	355,88	1.239,93	498,22	1.735,89
4	363,75	1.267,50	509,25	1.774,50	373,64	1.301,95	523,10	1.822,74
5	381,89	1.330,87	534,65	1.863,25	392,27	1.367,05	549,19	1.913,90
6	401,04	1.397,40	561,48	1.956,37	411,94	1.435,39	576,75	2.009,55
7	421,03	1.467,29	589,44	2.054,18	432,48	1.507,17	605,46	2.110,02
8	442,15	1.540,66	619,02	2.156,94	454,17	1.582,55	635,85	2.215,58
9	464,24	1.617,72	649,95	2.264,79	476,86	1.661,69	667,62	2.326,36
10	487,49	1.698,58	682,48	2.378,00	500,74	1.744,76	701,03	2.442,65
11	511,84	1.783,52	716,57	2.496,93	525,75	1.832,00	736,05	2.564,80
12	537,46	1.872,75	752,45	2.621,84	552,07	1.923,66	772,90	2.693,12
13	564,33	1.966,32	790,05	2.752,83	579,67	2.019,77	811,53	2.827,66
14	592,55	2.064,62	829,58	2.890,49	608,66	2.120,75	852,13	2.969,07
15	622,18	2.167,84	871,06	3.034,99	639,10	2.226,77	894,74	3.117,49
16	653,29	2.276,28	914,62	3.186,78	671,05	2.338,16	939,48	3.273,41
17	685,99	2.390,09	960,37	3.346,15	704,64	2.455,07	986,48	3.437,11
18	720,27	2.509,57	1.008,39	3.513,43	739,85	2.577,80	1.035,80	3.608,94
19	756,28	2.635,08	1.058,81	3.689,08	776,84	2.706,71	1.087,59	3.789,36
20	794,11	2.766,81	1.111,76	3.873,53	815,70	2.842,02	1.141,98	3.978,83
21	833,83	2.905,16	1.167,36	4.067,23	856,49	2.984,13	1.199,09	4.177,80
22	875,50	3.050,43	1.225,68	4.270,62	899,30	3.133,35	1.259,00	4.386,71
23	919,26	3.202,91	1.286,97	4.484,07	944,25	3.289,98	1.321,96	4.605,97
24	965,27	3.363,10	1.351,37	4.708,34	991,52	3.454,53	1.388,11	4.836,33
25	1.013,53	3.531,27	1.418,92	4.943,77	1.041,08	3.627,27	1.457,49	5.078,17
26	1.064,20	3.707,84	1.489,88	5.190,96	1.093,13	3.808,63	1.530,39	5.332,08
27	1.117,40	3.893,21	1.564,36	5.450,53	1.147,77	3.999,05	1.606,89	5.598,70
28	1.173,29	4.087,87	1.642,60	5.723,01	1.205,19	4.199,00	1.687,26	5.878,59
29	1.231,93	4.292,24	1.724,69	6.009,14	1.265,42	4.408,92	1.771,58	6.172,50
30	1.293,52	4.506,87	1.810,94	6.309,65	1.328,68	4.629,38	1.860,17	6.481,17
31	1.358,22		1.901,50		1.395,14		1.953,19	
32	1.426,11		1.996,53		1.464,88		2.050,81	
33	1.497,37		2.096,33		1.538,08		2.153,32	
34	1.572,25		2.201,15		1.614,99		2.260,99	
35	1.650,88		2.311,23		1.695,76		2.374,06	
36	1.733,42		2.426,78		1.780,54		2.492,75	
37	1.820,10		2.548,14		1.869,58		2.617,41	
38	1.911,06		2.675,48		1.963,01		2.748,21	
39	2.006,62		2.809,27		2.061,16		2.885,64	
40	2.107,01		2.949,81		2.164,29		3.030,00	
<b>PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR-ANS-12 H</b>		<b>846,68</b>		<b>PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR-ANS-12 H</b>		<b>869,70</b>		

## ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

## Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde -SES

REF.	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
	SES		SES	
	20 HORAS - VALOR (RS)		20 HORAS - VALOR (RS)	
1		1.532,87		1.574,54
2		1.609,49		1.653,24
3		1.689,97		1.735,91
4		1.774,48		1.822,72
5		1.863,23		1.913,88
6		1.956,36		2.009,54
7		2.054,20		2.110,04
8		2.156,92		2.215,56
9		2.264,81		2.326,37
10		2.378,01		2.442,66
11		2.496,94		2.564,81
12		2.621,83		2.693,11
13		2.752,85		2.827,68
14		2.890,49		2.969,07
15		3.034,98		3.117,48
16		3.186,80		3.273,43
17		3.346,13		3.437,09
18		3.513,40		3.608,91
19		3.689,10		3.789,39
20		3.873,53		3.978,83
21		4.067,22		4.177,79
22		4.270,60		4.386,69
23		4.484,08		4.605,98
24		4.708,34		4.836,33
25		4.943,78		5.078,18
26		5.190,96		5.332,08
27		5.450,51		5.598,68
28		5.723,03		5.878,61
29		6.009,14		6.172,50
30		6.309,65		6.481,15

## ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

## Tabela Vencimental da Carreira de Médico

REF.	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
	20 HORAS - VALOR (RS)		40 HORAS - VALOR (RS)	
	20 HORAS - VALOR (RS)		40 HORAS - VALOR (RS)	
1	4.489,03	8.978,07	4.611,06	9.222,13
2	4.713,49	9.426,97	4.841,62	9.683,24
3	4.949,15	9.898,31	5.083,69	10.167,39
4	5.196,61	10.393,19	5.337,87	10.675,73
5	5.456,45	10.912,89	5.604,78	11.209,55
6	5.729,25	11.458,50	5.885,00	11.770,00
7	6.015,73	12.031,44	6.179,26	12.358,51
8	6.316,51	12.633,01	6.488,22	12.976,43
9	6.632,35	13.264,67	6.812,64	13.625,26
10	6.963,96	13.927,92	7.153,28	14.306,54

REF.	A PARTIR DE 01/01/2023	A PARTIR DE 01/01/2023	A PARTIR DE 01/08/2023	A PARTIR DE 01/08/2023
	20 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)	20 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)
11	7.312,12	14.624,25	7.510,90	15.021,80
12	7.677,77	15.355,56	7.886,49	15.772,99
13	8.061,67	16.123,32	8.280,82	16.561,63
14	8.464,73	16.929,45	8.694,83	17.389,67
15	8.887,96	17.775,95	9.129,58	18.259,18
16	9.332,37	18.664,74	9.586,06	19.172,13
17	9.798,98	19.597,97	10.065,36	20.130,74
18	10.288,94	20.577,87	10.568,64	21.137,26
19	10.803,38	21.606,76	11.097,07	22.194,13
20	11.343,55	22.687,11	11.651,92	23.303,85

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional  
Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2023	A PARTIR DE 01/01/2023	A PARTIR DE 01/08/2023	A PARTIR DE 01/08/2023
		AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL E AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL CONTÁBIL FINANCEIRO DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL JURÍDICO DA RECEITA ESTADUAL	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL E AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL CONTÁBIL FINANCEIRO DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL JURÍDICO DA RECEITA ESTADUAL
		40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)
1	A	11.130,42	11.652,95	11.432,99	11.969,73
	B	11.385,33	11.934,01	11.694,84	12.258,43
	C	11.652,95	12.229,08	11.969,73	12.561,52
	D	11.934,01	12.724,84	12.258,43	13.070,75
	E	12.229,08	13.059,44	12.561,52	13.414,46
2	A	12.724,84	13.410,82	13.070,75	13.775,38
	B	13.059,44	13.779,74	13.414,46	14.154,34
	C	13.410,82	14.167,19	13.775,38	14.552,31
	D	13.779,74	14.817,95	14.154,34	15.220,77
	E	14.167,19	15.257,26	14.552,31	15.672,02
3	A	14.817,95	15.718,48	15.220,77	16.145,78
	B	15.257,26	16.202,81	15.672,02	16.643,27
	C	15.718,48	16.711,36	16.145,78	17.165,65
	D	16.202,81	17.565,66	16.643,27	18.043,17
	E	16.711,36	18.141,53	17.165,65	18.634,70
4	A	17.565,66	18.747,87	18.043,17	19.257,53
	B	18.141,53	19.383,68	18.634,70	19.910,62
	C	18.747,87	20.051,24	19.257,53	20.596,32
	D	19.383,68	20.612,02	19.910,62	21.172,35
	E	20.051,24	21.195,21	20.596,32	21.771,39

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional  
Magistério Superior – MAS

CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2023			A PARTIR DE 01/08/2023		
			12 HORAS VALOR (RS)	20 HORAS VALOR (RS)	40 HORAS VALOR (RS)	12 HORAS VALOR (RS)	20 HORAS VALOR (RS)	40 HORAS VALOR (RS)
Professor	Auxiliar	A	1.044,26	2.088,50	4.176,97	1.072,64	2.145,27	4.290,52
		B	1.086,02	2.172,04	4.344,09	1.115,54	2.231,09	4.462,18
		C	1.129,44	2.258,84	4.517,69	1.160,14	2.320,25	4.640,50
		D	1.242,40	2.484,77	4.969,55	1.276,17	2.552,32	5.104,65
		E	1.292,10	2.584,24	5.168,46	1.327,23	2.654,49	5.308,96
	Assistente	F	1.343,78	2.687,54	5.375,08	1.380,31	2.760,60	5.521,19
		G	1.397,52	2.795,06	5.590,12	1.435,52	2.871,04	5.742,08
		H	1.453,43	2.906,90	5.813,77	1.492,94	2.985,92	5.971,82
		I	1.598,78	3.197,54	6.395,08	1.642,24	3.284,47	6.568,93
		J	1.662,72	3.325,45	6.650,87	1.707,92	3.415,85	6.831,68
	Adjunto	K	1.729,24	3.458,46	6.916,93	1.776,24	3.552,48	7.104,97
		L	1.798,36	3.596,75	7.193,52	1.847,25	3.694,53	7.389,07
		M	1.870,34	3.740,65	7.481,30	1.921,18	3.842,34	7.684,68
		N	2.057,38	4.114,76	8.229,51	2.113,31	4.226,61	8.453,23
		O	2.139,67	4.279,34	8.558,67	2.197,84	4.395,67	8.791,33
	Titular	P	2.353,65	4.707,31	9.414,60	2.417,64	4.835,27	9.670,53

ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional  
Magistério – MAG

REF.	A PARTIR DE 01/01/2023	A PARTIR DE 01/08/2023
	40 HORAS VENC.	40 HORAS VENC.
1	2.065,61	2.121,77
2	2.065,61	2.121,77
3	2.169,70	2.228,68
4	2.350,50	2.414,40
5	2.531,32	2.600,13
6	2.712,10	2.785,83
7	2.892,91	2.971,55
8	3.073,73	3.157,28
9	3.254,53	3.343,00
10	3.435,34	3.528,73

ANEXO VII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Planejamento e Gestão – APG

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
		AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA		AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	
		30 HORAS VALOR (RS)	40 HORAS VALOR (RS)	30 HORAS VALOR (RS)	40 HORAS VALOR (RS)
A	1	887,03	1.241,80	911,14	1.275,56
	2	931,36	1.303,89	956,68	1.339,33
	3	977,92	1.369,09	1.004,51	1.406,30
	4	1.026,84	1.437,55	1.054,75	1.476,63
	5	1.078,17	1.509,44	1.107,48	1.550,48
B	1	1.239,85	1.735,82	1.273,56	1.783,01

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
		AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA		AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	
		VALOR (RS)		VALOR (RS)	
		30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
C	2	1.301,91	1.822,69	1.337,30	1.872,24
	3	1.366,95	1.913,72	1.404,11	1.965,74
	4	1.435,29	2.009,44	1.474,31	2.064,06
	5	1.507,04	2.109,86	1.548,01	2.167,22
	1	1.733,11	2.426,38	1.780,22	2.492,34
	2	1.819,79	2.547,69	1.869,26	2.616,95
	3	1.910,76	2.675,06	1.962,71	2.747,78
	4	2.006,31	2.808,85	2.060,85	2.885,21
	5	2.106,65	2.949,30	2.163,92	3.029,48

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
		ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA		ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	
		VALOR (RS)		VALOR (RS)	
		30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
B	1	1.239,85	1.735,82	1.273,56	1.783,01
	2	1.301,91	1.822,69	1.337,30	1.872,24
	3	1.366,95	1.913,72	1.404,11	1.965,74
	4	1.435,29	2.009,44	1.474,31	2.064,06
	5	1.507,04	2.109,86	1.548,01	2.167,22
C	1	1.733,11	2.426,38	1.780,22	2.492,34
	2	1.819,79	2.547,69	1.869,26	2.616,95
	3	1.910,76	2.675,06	1.962,71	2.747,78
	4	2.006,31	2.808,85	2.060,85	2.885,21
	5	2.106,65	2.949,30	2.163,92	3.029,48
D	1	2.422,62	3.391,68	2.488,48	3.483,88
	2	2.543,80	3.561,32	2.612,95	3.658,13
	3	2.670,97	3.739,34	2.743,57	3.840,99
	4	2.804,50	3.926,31	2.880,74	4.033,04
	5	2.946,32	4.124,83	3.026,41	4.236,96
E	1	3.388,27	4.743,55	3.480,38	4.872,50
	2	3.557,69	4.980,74	3.654,41	5.116,14
	3	3.735,56	5.229,78	3.837,11	5.371,95
	4	3.922,33	5.491,26	4.028,96	5.640,54
	5	4.118,44	5.765,82	4.230,40	5.922,56
F	1	4.736,22	6.630,69	4.864,97	6.810,94
	2	4.973,04	6.962,22	5.108,23	7.151,49
	3	5.221,68	7.310,34	5.363,63	7.509,07
	4	5.482,76	7.675,85	5.631,81	7.884,51
	5	5.756,90	8.059,65	5.913,39	8.278,74

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
		ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA		ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	
		VALOR (RS)		VALOR (RS)	
		30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
E	1	3.239,29	4.534,97	3.327,35	4.658,25
	2	3.401,22	4.761,72	3.493,69	4.891,17
	3	3.571,29	4.999,78	3.668,37	5.135,70
	4	3.749,85	5.249,77	3.851,79	5.392,48
	5	3.937,34	5.512,24	4.044,37	5.662,09
F	1	4.527,89	6.339,07	4.650,98	6.511,40
	2	4.754,28	6.655,99	4.883,53	6.836,93
	3	4.992,02	6.988,84	5.127,72	7.178,83
	4	5.241,65	7.338,31	5.384,14	7.537,80
	5	5.503,72	7.705,22	5.653,34	7.914,69
G	1	6.329,25	8.860,95	6.501,30	9.101,83
	2	6.645,72	9.304,02	6.826,39	9.556,95
	3	6.978,03	9.769,23	7.167,73	10.034,80
	4	7.326,93	10.257,68	7.526,10	10.536,53
	5	7.693,25	10.770,53	7.902,38	11.063,33
H	1	8.847,27	12.386,15	9.087,78	12.722,86
	2	9.289,58	13.005,40	9.542,11	13.358,94
	3	9.754,08	13.655,72	10.019,24	14.026,94
	4	10.241,74	14.338,45	10.520,16	14.728,24
	5	10.753,88	15.055,45	11.046,22	15.464,72
I	1	12.366,97	17.313,76	12.703,16	17.784,43
	2	12.985,32	18.179,45	13.338,32	18.673,65
	3	13.634,58	19.088,42	14.005,23	19.607,33
	4	14.316,31	20.042,84	14.705,49	20.587,70
	5	15.032,13	21.044,99	15.440,77	21.617,09
J	1	17.286,94	24.201,72	17.756,88	24.859,64
	2	18.151,30	25.411,81	18.644,73	26.102,62
	3	19.058,87	26.682,41	19.576,98	27.407,75
	4	20.011,82	28.016,53	20.555,83	28.778,14
	5	21.012,40	29.417,36	21.583,61	30.217,05

ADEQUAÇÃO VENCIMENTAL REAJUSTE						
GRUPO OCUPACIONAL	REF.	30 HORAS 01/01/2023	40 HORAS 01/01/2023	30 HORAS 01/08/2023	40 HORAS 01/08/2023	
ADO	12	887,03	1.241,80	911,14	1.275,56	
	13	931,36	1.303,89	956,68	1.339,33	
	14	977,92	1.369,09	1.004,51	1.406,30	
	15	1.026,84	1.437,53	1.054,75	1.476,61	
	24	1.239,85	1.735,82	1.273,56	1.783,01	
	25	1.302,58	1.822,69	1.337,99	1.872,24	
	26	1.366,95	1.913,72	1.404,11	1.965,74	
	27	1.435,29	2.009,44	1.474,31	2.064,06	
	ANS	20	2.944,80	4.122,70	3.024,85	4.234,77
		21	3.092,02	4.328,83	3.176,07	4.446,51
22		3.246,62	4.545,26	3.334,88	4.668,82	
23		3.408,95	4.772,53	3.501,62	4.902,26	



## ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Tabela Vencimental dos Auditores de Controle Interno  
da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

CLASSE	REFERÊNCIA	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
		40 HORAS - VALOR (RS)		40 HORAS - VALOR (RS)	
A	AI		4.883,19		5.015,94
	AII		5.127,35		5.266,73
	AIII		5.383,72		5.530,07
	AIV		5.652,90		5.806,57
	AV		5.935,55		6.096,90
B	BI		6.825,88		7.011,44
	BII		7.167,18		7.362,02
	BIII		7.525,54		7.730,12
	BIV		7.901,82		8.116,63
	BV		8.296,91		8.522,45
C	CI		9.541,44		9.800,81
	CII		10.018,52		10.290,87
	CIII		10.519,44		10.805,41
	CIV		11.045,42		11.345,69
	CV		11.597,69		11.912,96
D	DI		13.337,34		13.699,90
	DII		14.004,20		14.384,90
	DIII		14.704,40		15.104,13
	DIV		15.439,63		15.859,35
	DV		16.211,61		16.652,32
E	EI		18.643,36		19.150,17
	EII		19.575,52		20.107,67
	EIII		20.554,30		21.113,06
	EIV		21.582,01		22.168,71
	EV		22.661,11		23.277,14
F	FI		26.060,29		26.768,72
	FII		27.363,30		28.107,16
	FIII		28.731,47		29.512,52
	FIV		30.168,04		30.988,14
	FV		31.676,43		32.537,54

## ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de  
Apoio da Procuradoria Geral do Estado - APGE

REF.	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
	VALOR (RS)		VALOR (RS)	
	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
A1	1.258,37	1.761,71	1.292,58	1.809,60
A2	1.321,28	1.849,77	1.357,20	1.900,05
A3	1.387,32	1.942,30	1.425,03	1.995,10
A4	1.456,71	2.039,41	1.496,31	2.094,85
A5	1.529,54	2.141,37	1.571,12	2.199,58
B1	1.606,00	2.248,44	1.649,65	2.309,56
B2	1.686,32	2.360,87	1.732,16	2.425,05
B3	1.770,61	2.478,88	1.818,74	2.546,27
B4	1.859,15	2.602,83	1.909,69	2.673,59
B5	1.952,13	2.732,99	2.005,20	2.807,29
C1	2.049,70	2.869,62	2.105,42	2.947,63
C2	2.152,17	3.013,11	2.210,68	3.095,02
C3	2.259,77	3.163,78	2.321,20	3.249,78
C4	2.372,78	3.321,94	2.437,28	3.412,24
C5	2.491,39	3.488,03	2.559,12	3.582,85
D1	2.616,00	3.662,42	2.687,12	3.761,98
D2	2.746,81	3.845,55	2.821,48	3.950,09
D3	2.884,14	4.037,83	2.962,55	4.147,59
D4	3.028,35	4.239,73	3.110,68	4.354,98
D5	3.179,79	4.451,62	3.266,23	4.572,63
E1	3.338,78	4.674,29	3.429,54	4.801,36
E2	3.505,70	4.907,98	3.601,00	5.041,40
E3	3.680,98	5.153,38	3.781,05	5.293,47
E4	3.865,05	5.411,06	3.970,12	5.558,16
E5	3.981,00	5.573,40	4.089,22	5.724,91
F1	3.986,22	5.781,53	4.094,59	5.938,70
F2	4.185,53	6.070,67	4.299,31	6.235,69
F3	4.394,77	6.374,17	4.514,24	6.547,44
F4	4.614,53	6.692,89	4.739,98	6.874,83
F5	4.845,27	7.027,53	4.976,99	7.218,56
G1	5.087,54	7.589,73	5.225,84	7.796,05
G2	5.341,90	7.969,18	5.487,12	8.185,82
G3	5.608,99	8.367,66	5.761,47	8.595,13
G4	5.889,41	8.786,00	6.049,51	9.024,85
G5	6.183,91	9.225,33	6.352,02	9.476,11
H1	6.493,11	9.663,38	6.669,62	10.234,22
H2	6.817,76	10.461,55	7.003,09	10.745,94
H3	7.158,61	10.984,64	7.353,22	11.283,25
H4	7.516,56	11.533,87	7.720,89	11.847,41
H5	7.892,36	12.110,54	8.106,91	12.439,76

## ANEXO X A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

## Tabela Vencimental dos Procuradores do Estado

CARGO	CLASSE	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
		VALOR (RS)		VALOR (RS)	
Procurador do Estado	Especial		29.017,73		29.806,56
	A		26.868,27		27.598,67
	B		24.878,03		25.554,33
	C		23.035,22		23.661,42
	D		21.328,91		21.908,73



ANEXO XI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	A PARTIR DE 01/01/2023	A PARTIR DE 01/08/2023
		SUBSÍDIO (RS)	SUBSÍDIO (RS)
Delegado de Polícia	Especial	30.420,90	31.247,87
	3ª	26.224,91	26.937,82
	2ª	22.608,00	23.222,58
	1ª	19.489,37	20.019,18

ANEXO XII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela Vencimental do Subgrupo Atividade de Perícia Forense

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO		
				A PARTIR DE 01/01/2023	A PARTIR DE 01/08/2023		
Medicina Legal	Médico Perito-Legista	D	IV	23.036,13	23.662,35		
			III	18.644,42	19.151,26		
			II	18.459,82	18.961,65		
			I	18.277,05	18.773,90		
			C	VII	16.615,50	17.067,18	
				VI	16.450,98	16.898,20	
		V		16.288,10	16.730,88		
		IV		16.126,83	16.565,23		
		III		15.967,15	16.401,21		
		II		15.809,07	16.238,83		
		B	I	15.652,54	16.078,05		
			VII	14.229,58	14.616,41		
			VI	14.088,69	14.471,68		
			V	13.949,21	14.328,41		
			IV	13.811,09	14.186,54		
			III	13.674,34	14.046,07		
			II	13.538,96	13.907,01		
			I	13.404,90	13.769,31		
			A	II	12.186,28	12.517,56	
				I	12.065,63	12.393,62	
				D	IV	23.036,13	23.662,35
					III	18.644,42	19.151,26
		II			18.459,82	18.961,65	
		I			18.277,05	18.773,90	
C	VII	16.615,50	17.067,18				
	VI	16.450,98	16.898,20				
	V	16.288,10	16.730,88				
	IV	16.126,83	16.565,23				
	III	15.967,15	16.401,21				
	II	15.809,07	16.238,83				
B	I	15.652,54	16.078,05				
	VII	14.229,58	14.616,41				
	VI	14.088,69	14.471,68				
	V	13.949,21	14.328,41				
	IV	13.811,09	14.186,54				
	III	13.674,34	14.046,07				
	II	13.538,96	13.907,01				
	I	13.404,90	13.769,31				
	A	II	12.186,28	12.517,56			
		I	12.065,63	12.393,62			
		D	IV	23.036,13	23.662,35		
			III	18.644,42	19.151,26		
II			18.459,82	18.961,65			
I			18.277,05	18.773,90			
C	VII		16.615,50	17.067,18			
	VI		16.450,98	16.898,20			
	V	16.288,10	16.730,88				
	IV	16.126,83	16.565,23				
	III	15.967,15	16.401,21				
	II	15.809,07	16.238,83				
B	I	15.652,54	16.078,05				
	VII	14.229,58	14.616,41				
	VI	14.088,69	14.471,68				
	V	13.949,21	14.328,41				
	IV	13.811,09	14.186,54				
	III	13.674,34	14.046,07				
	II	13.538,96	13.907,01				
	I	13.404,90	13.769,31				
	A	II	12.186,28	12.517,56			
		I	12.065,63	12.393,62			
		D	IV	10.048,43	10.321,59		
			III	9.948,95	10.219,40		
II			9.850,45	10.118,23			
I			9.752,92	10.018,04			
C	VII		8.866,28	9.107,31			
	VI		8.778,50	9.017,14			
	V	8.691,58	8.927,86				
	IV	8.605,53	8.839,46				
	III	8.520,32	8.751,95				
	II	8.435,96	8.665,28				
B	I	8.352,43	8.579,49				
	VII	7.593,12	7.799,53				
	VI	7.517,94	7.722,31				
	V	7.443,50	7.645,85				
	IV	7.369,81	7.570,16				



CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO	
				A PARTIR DE 01/01/2023	A PARTIR DE 01/08/2023
Auxiliar de Perícia Criminalística	Auxiliar de Perícia	A	III	7.296,84	7.495,20
			II	7.224,60	7.420,99
			I	7.153,07	7.347,52
			II	6.502,79	6.679,57
			I	6.438,40	6.613,42
			IV	8.271,75	8.496,62
			III	8.189,86	8.412,50
			II	8.108,78	8.329,21
			I	8.028,49	8.246,74
			VII	7.298,62	7.497,03
		C	VI	7.226,37	7.422,81
			V	7.154,81	7.349,31
			IV	7.083,97	7.276,54
			III	7.013,84	7.204,50
			II	6.944,39	7.133,17
			I	6.875,63	7.062,54
			VII	6.250,58	6.420,49
			VI	6.188,68	6.356,92
			V	6.127,41	6.293,98
			IV	6.066,74	6.231,66
B	III	6.006,67	6.169,96		
	II	5.947,20	6.108,87		
	I	5.888,32	6.048,40		
	II	5.353,02	5.498,54		
	I	5.300,01	5.444,09		

ANEXO XIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária – APJ

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
		40 HORAS - SUBSÍDIO (RS)		40 HORAS - SUBSÍDIO (RS)	
Operador de Telecomunicações Policiais	Singular	6.743,75	6.927,08	6.743,75	6.927,08
Técnico de Telecomunicações Policiais	Singular	5.730,43	5.886,20	5.730,43	5.886,20
Professor da Acad. de Polícia Civil	1ª	7.134,45	7.328,40	7.134,45	7.328,40
Professor da Acad. de Polícia Civil	2ª	9.209,31	9.459,66	9.209,31	9.459,66

ANEXO XIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela Vencimental do Subgrupo Investigação Policial  
e Preparação Processual do Grupo Ocupacional  
Atividades de Polícia Judiciária – APJ

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023		
			40 HORAS - SUBSÍDIO (RS)		40 HORAS - SUBSÍDIO (RS)		
Escrivão da Polícia Civil / Inspetor da Polícia Civil	A	IV	11.983,07	12.308,82	11.983,07	12.308,82	
		III	10.604,49	10.892,77	10.604,49	10.892,77	
		II	10.396,56	10.679,19	10.396,56	10.679,19	
		I	10.192,70	10.469,79	10.192,70	10.469,79	
		B	VII	9.266,10	9.517,99	9.266,10	9.517,99
			VI	9.084,40	9.331,36	9.084,40	9.331,36
			V	8.906,28	9.148,39	8.906,28	9.148,39
			IV	8.731,65	8.969,02	8.731,65	8.969,02
			III	8.560,44	8.793,15	8.560,44	8.793,15
			II	8.392,58	8.620,73	8.392,58	8.620,73
	I		8.228,03	8.451,71	8.228,03	8.451,71	
	C		VII	7.480,02	7.683,37	7.480,02	7.683,37
			VI	7.333,35	7.532,71	7.333,35	7.532,71
			V	7.189,56	7.385,01	7.189,56	7.385,01
		IV	7.048,59	7.240,20	7.048,59	7.240,20	
		III	6.910,38	7.098,24	6.910,38	7.098,24	
		II	6.774,89	6.959,06	6.774,89	6.959,06	
		I	6.642,05	6.822,61	6.642,05	6.822,61	
		D	II	6.038,22	6.202,37	6.038,22	6.202,37
			I	5.919,83	6.080,76	5.919,83	6.080,76

ANEXO XV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela Vencimental dos Militares Estaduais

POSTO / GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
	SOLDO	GRAT. EXERCÍCIO DE COMANDO	SOLDO	GRAT. EXERCÍCIO DE COMANDO
Coronel Comandante-Geral	13.030,39	20.083,63	13.384,61	20.629,59

POSTO GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 01/01/2023				
	SOLDO	GQP / GQB	GDSC	ADICIONAL POR ATIVIDADE DE EXECUÇÃO ESTADUAL	TOTAL
Coronel	466,09	5.724,36	16.845,69		23.036,14
Tenente Coronel	419,52	4.586,34	13.017,46		18.023,32
Major	417,49	3.795,32	10.482,07		14.694,88
Capitão	372,91	3.115,36	9.060,13		12.548,40
Primeiro-Tenente	349,55	2.130,99	7.789,15		10.269,69
Segundo-Tenente	326,30	1.893,41	6.106,86		8.326,57
Aspirante-a-Oficial	294,67	1.767,63	5.331,27		7.393,57
Subtenente	270,18	1.689,35	5.397,79		7.357,32
Primeiro-Sargento	245,60	1.490,86	4.765,20		6.501,66
Segundo-Sargento	220,99	1.338,12	4.384,47		5.943,58
Terceiro-Sargento	196,40	1.163,43	4.121,67		5.481,50
Cabo	149,15	1.101,49	3.773,80	228,12	5.252,56
Soldado	130,53	1.073,04	3.701,10	228,12	5.132,79
Aluno CFO 3º Ano	141,25	1.618,37	3.422,70		5.182,32
Aluno CFO 2º Ano	94,17	1.427,86	3.175,44		4.697,47
Aluno CFO 1º Ano	94,17	1.427,86	3.175,44		4.697,47
Aluno CFSDF	94,17	475,91	1.986,21		2.562,29



POSTO GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 01/08/2023				ADICIONAL POR ATIVIDADE DE EXECUÇÃO ESTADUAL	TOTAL
	SOLDO	GQP / GQB	GDSC			
Coronel	478,76	5.879,97	17.303,63	-	-	23.662,36
Tenente Coronel	430,92	4.711,02	13.371,33	-	-	18.513,27
Major	428,84	3.898,50	10.767,02	-	-	15.094,36
Capitão	383,05	3.200,05	9.306,42	-	-	12.889,52
Primeiro-Tenente	359,05	2.188,92	8.000,89	-	-	10.548,86
Segundo-Tenente	335,17	1.944,88	6.272,87	-	-	8.552,92
Aspirante-a-Oficial	302,68	1.815,69	5.476,20	-	-	7.594,57
Subtenente	277,52	1.735,28	5.544,52	-	-	7.557,32
Primeiro-Sargento	252,28	1.531,39	4.894,74	-	-	6.678,41
Segundo-Sargento	226,99	1.374,50	4.503,66	-	-	6.105,15
Terceiro-Sargento	201,74	1.195,05	4.233,71	-	-	5.630,50
Cabo	153,21	1.131,44	3.876,39	234,33	-	5.395,37
Soldado	134,08	1.102,21	3.801,71	234,33	-	5.272,33
Aluno CFO 3º Ano	145,09	1.662,36	3.515,74	-	-	5.323,19
Aluno CFO 2º Ano	96,73	1.466,67	3.261,76	-	-	4.825,16
Aluno CFO 1º Ano	96,73	1.466,67	3.261,76	-	-	4.825,16
Aluno CFSDF	96,73	488,85	2.040,20	-	-	2.625,78

## ANEXO XVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Tabela Vencimental dos Cargos do Pessoal das Extintas Guarda Civil de Fortaleza,  
Guarda Estadual do Trânsito e Ex-Polícia Rodoviária do Departamento Autônomo  
de Estradas e Rodagem - DAER

CARGO	A PARTIR DE 01/01/2023 VALOR (R\$)	A PARTIR DE 01/08/2023 VALOR (R\$)
Inspetor Chefe	487,88	501,14
Inspetor Chefe Dentista	487,88	501,14
Inspetor Chefe Médico	487,88	501,14
Inspetor Subchefe	439,08	451,01
Inspetor de Divisão	414,75	426,02
Inspetor de Seção	390,33	400,94
Inspetor de 1ª Classe	365,92	375,87
Inspetor de 2ª Classe	341,56	350,84
Inspetor de 3ª Classe	292,72	300,67
Subinspetor de 1ª Classe	268,39	275,68
Subinspetor de 2ª Classe	243,95	250,58
Subinspetor R - 4	243,95	250,58
Subinspetor de 3ª Classe	219,54	225,51

## ANEXO XVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Tabela Vencimental dos servidores das Fundações:  
Universidade Estadual do Ceará - FUNECE  
Universidade Regional do Cariri - URCA  
Universidade Vale do Acaraú - UVA

REF.	AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR/ ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR		ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR		AUXILIAR DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR/ ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR		ANALISTA DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR	
	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	30 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	30 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023
1	349,10	358,59	1.216,44	1.249,51	488,75	502,03	1.703,01	1.749,31
2	366,57	376,53	1.277,24	1.311,96	513,18	527,13	1.788,13	1.836,74
3	384,91	395,37	1.341,12	1.377,58	538,88	553,52	1.877,55	1.928,59
4	404,13	415,12	1.408,17	1.446,46	565,78	581,16	1.971,47	2.025,06
5	424,29	435,82	1.478,61	1.518,80	594,00	610,15	2.070,07	2.126,35
6	445,56	457,67	1.552,51	1.594,71	623,81	640,77	2.173,53	2.232,61
7	467,76	480,48	1.630,15	1.674,46	654,86	672,67	2.282,19	2.344,23
8	491,23	504,58	1.711,67	1.758,21	687,71	706,41	2.396,36	2.461,50
9	515,78	529,80	1.797,29	1.846,15	722,08	741,71	2.516,19	2.584,59
10	541,60	556,33	1.887,14	1.938,44	758,22	778,84	2.641,97	2.713,79
11	568,65	584,11	1.981,50	2.035,37	796,11	817,75	2.774,09	2.849,50
12	597,12	613,35	2.080,62	2.137,18	835,97	858,69	2.912,87	2.992,06
13	626,96	644,00	2.184,58	2.243,97	877,76	901,62	3.058,41	3.141,55
14	658,33	676,23	2.293,80	2.356,16	921,67	946,73	3.211,33	3.298,63
15	691,24	710,03	2.408,47	2.473,94	967,75	994,05	3.371,87	3.463,53
16	725,81	745,54	2.528,94	2.597,69	1.016,14	1.043,76	3.540,50	3.636,75
17	762,13	782,85	2.655,40	2.727,59	1.066,98	1.095,98	3.717,57	3.818,63
18	800,23	821,98	2.788,14	2.863,93	1.120,32	1.150,78	3.903,42	4.009,53
19	840,23	863,07	2.927,57	3.007,15	1.176,33	1.208,31	4.098,57	4.209,98
20	882,26	906,24	3.073,93	3.157,50	1.235,18	1.268,75	4.303,48	4.420,47
21	926,38	951,57	3.227,63	3.315,37	1.296,93	1.332,19	4.518,70	4.641,54
22	972,67	999,11	3.389,03	3.481,16	1.361,72	1.398,74	4.744,65	4.873,63
23	1.021,30	1.049,06	3.558,43	3.655,17	1.429,84	1.468,71	4.981,81	5.117,24
24	1.072,42	1.101,57	3.736,41	3.837,98	1.501,38	1.542,19	5.230,97	5.373,17
25	1.126,05	1.156,66	3.923,25	4.029,90	1.576,42	1.619,27	5.492,53	5.641,84
26	1.182,33	1.214,47	4.119,40	4.231,39	1.655,27	1.700,27	5.767,16	5.923,93
27	1.241,43	1.275,18	4.325,37	4.442,95	1.738,00	1.785,25	6.055,56	6.220,17
28	1.303,53	1.338,96	4.541,61	4.665,07	1.824,93	1.874,54	6.358,26	6.531,11
29	1.368,67	1.405,88	4.768,67	4.898,31	1.916,13	1.968,22	6.676,15	6.857,64
30	1.437,10	1.476,16	5.007,15	5.143,27	2.011,95	2.066,64	7.010,03	7.200,59
31	1.508,98	1.550,00	-	-	2.112,58	2.170,01	-	-
32	1.584,41	1.627,48	-	-	2.218,16	2.278,46	-	-
33	1.663,57	1.708,80	-	-	2.329,03	2.392,34	-	-
34	1.746,77	1.794,25	-	-	2.445,47	2.511,95	-	-
35	1.834,12	1.883,98	-	-	2.567,78	2.637,58	-	-
36	1.925,82	1.978,17	-	-	2.696,16	2.769,45	-	-
37	2.022,13	2.077,10	-	-	2.830,98	2.907,93	-	-
38	2.123,19	2.180,91	-	-	2.972,46	3.053,26	-	-
39	2.229,34	2.289,95	-	-	3.121,10	3.205,94	-	-
40	2.340,90	2.404,54	-	-	3.277,24	3.366,33	-	-

## ANEXO XVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Tabela Vencimental dos Servidores da Fundação  
Teleducação do Ceará – FUNTELC

REF.	A PARTIR DE 01/01/2023				A PARTIR DE 01/08/2023			
	30 HORAS - VALOR (R\$)		40 HORAS - VALOR (R\$)		30 HORAS - VALOR (R\$)		40 HORAS - VALOR (R\$)	
	ADO/ATS	ANS/SES	ADO/ATS	ANS/SES	ADO/ATS	ANS/SES	ADO/ATS	ANS/SES
1	314,22	1.094,91	439,91	1.532,87	322,76	1.124,68	451,87	1.574,54
2	329,93	1.149,63	461,91	1.609,48	338,90	1.180,89	474,47	1.653,23
3	346,46	1.207,12	485,04	1.689,95	355,88	1.239,93	498,22	1.735,89
4	363,75	1.267,50	509,25	1.774,50	373,64	1.301,95	523,10	1.822,74
5	381,89	1.330,87	534,65	1.863,25	392,27	1.367,05	549,19	1.913,90
6	401,04	1.397,40	561,48	1.956,37	411,94	1.435,39	576,75	2.009,55
7	421,03	1.467,29	589,44	2.054,18	432,48	1.507,17	605,46	2.110,02
8	442,15	1.540,66	619,02	2.156,94	454,17	1.582,55	635,85	2.215,58
9	464,24	1.617,72	649,95	2.264,79	476,86	1.661,69	667,62	2.326,36
10	487,49	1.698,58	682,48	2.378,00	500,74	1.744,76	701,03	2.442,65
11	511,84	1.783,52	716,57	2.496,93	525,75	1.832,00	736,05	2.564,80
12	537,46	1.872,75	752,45	2.621,84	552,07	1.923,66	772,90	2.693,12
13	564,33	1.966,32	790,05	2.752,83	579,67	2.019,77	811,53	2.827,66
14	592,55	2.064,62	829,58	2.890,49	608,66	2.120,75	852,13	2.969,07
15	622,18	2.167,84	871,06	3.034,99	639,10	2.226,77	894,74	3.117,49
16	653,29	2.276,28	914,62	3.186,78	671,05	2.338,16	939,48	3.273,41
17	685,99	2.390,09	960,37	3.346,15	704,64	2.455,07	986,48	3.437,11
18	720,27	2.509,57	1.008,39	3.513,43	739,85	2.577,80	1.035,80	3.608,94
19	756,28	2.635,08	1.058,81	3.689,08	776,84	2.706,71	1.087,59	3.789,36
20	794,11	2.766,81	1.111,76	3.873,53	815,70	2.842,02	1.141,98	3.978,83
21	833,83	2.905,16	1.167,36	4.067,23	856,49	2.984,13	1.199,09	4.177,80
22	875,50	3.050,43	1.225,68	4.270,62	899,30	3.133,35	1.259,00	4.386,71
23	919,26	3.202,91	1.286,97	4.484,07	944,25	3.289,98	1.321,96	4.605,97
24	965,27	3.363,10	1.351,37	4.708,34	991,52	3.454,53	1.388,11	4.836,33
25	1.013,53	3.531,27	1.418,92	4.943,77	1.041,08	3.627,27	1.457,49	5.078,17
26	1.064,20	3.707,84	1.489,88	5.190,96	1.093,13	3.808,63	1.530,39	5.332,08
27	1.117,40	3.893,21	1.564,36	5.450,53	1.147,77	3.999,05	1.606,89	5.598,70
28	1.173,29	4.087,87	1.642,60	5.723,01	1.205,19	4.199,00	1.687,26	5.878,59
29	1.231,93	4.292,24	1.724,69	6.009,14	1.265,42	4.408,92	1.771,58	6.172,50
30	1.293,52	4.506,87	1.810,94	6.309,65	1.328,68	4.629,38	1.860,17	6.481,17
31	1.358,22	-	1.901,50	-	1.395,14	-	1.953,19	-
32	1.426,11	-	1.996,53	-	1.464,88	-	2.050,81	-
33	1.497,37	-	2.096,33	-	1.538,08	-	2.153,32	-
34	1.572,25	-	2.201,15	-	1.614,99	-	2.260,99	-
35	1.650,88	-	2.311,23	-	1.695,76	-	2.374,06	-
36	1.733,42	-	2.426,78	-	1.780,54	-	2.492,75	-
37	1.820,10	-	2.548,14	-	1.869,58	-	2.617,41	-
38	1.911,06	-	2.675,48	-	1.963,01	-	2.748,21	-
39	2.006,62	-	2.809,27	-	2.061,16	-	2.885,64	-
40	2.107,01	-	2.949,81	-	2.164,29	-	3.030,00	-

## ANEXO XIX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Tabela Vencimental dos Servidores da Fundação Núcleo  
de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC

REF.	ADO (40 HORAS)	
	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/01/2023	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/08/2023
1	452,49	464,79
2	475,11	488,02
3	498,86	512,42
4	523,81	538,05
5	550,00	564,95
6	577,50	593,20
7	606,36	622,84
8	636,68	653,99
9	668,52	686,69
10	701,96	721,04
11	737,05	757,08
12	773,89	794,93
13	812,59	834,68
14	853,22	876,42
15	895,88	920,24
16	940,67	966,24
17	987,71	1.014,56
18	1.037,09	1.065,28
19	1.088,95	1.118,55
20	1.143,39	1.174,48
21	1.200,56	1.233,19
22	1.260,60	1.294,87
23	1.323,62	1.359,60
24	1.389,80	1.427,58
25	1.459,29	1.498,96
26	1.532,26	1.573,91
27	1.608,87	1.652,61
28	1.689,31	1.735,24
29	1.773,78	1.822,00
30	1.862,47	1.913,10
31	1.955,60	2.008,76
32	2.053,37	2.109,19
33	2.156,04	2.214,65
34	2.263,84	2.325,38
35	2.377,03	2.441,65

## ADO (40 HORAS)

REF.	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/01/2023	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/08/2023
36	2.495,89	2.563,74
37	2.620,68	2.691,92
38	2.751,72	2.826,52
39	2.889,29	2.967,84
40	3.033,77	3.116,24

## ANS/SES (40 HORAS)

CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/01/2023	VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 01/08/2023
I	1	1.689,30	1.735,23
	2	1.773,77	1.821,99
	3	1.862,47	1.913,10
	4	1.955,59	2.008,75
	5	2.053,36	2.109,18
	6	2.156,03	2.214,64
II	7	2.263,84	2.325,38
	8	2.377,02	2.441,64
	9	2.495,88	2.563,72
	10	2.620,67	2.691,91
	11	2.751,71	2.826,51
	12	2.889,28	2.967,83
III	13	3.033,76	3.116,23
	14	3.185,44	3.272,03
	15	3.344,72	3.435,64
	16	3.511,95	3.607,42
	17	3.687,54	3.787,79
	18	3.871,92	3.977,18
IV	19	4.065,52	4.176,04
	20	4.268,79	4.384,84
	21	4.482,23	4.604,08
	22	4.706,35	4.834,29
	23	4.941,66	5.076,00
	24	5.188,75	5.329,80
V	25	5.448,19	5.596,29
	26	5.720,60	5.876,11
	27	6.006,62	6.169,91
	28	6.306,96	6.478,41
	29	6.622,30	6.802,33
	30	6.953,42	7.142,44

ANEXO XX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela Vencimental dos Servidores da Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

CARGO	CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
			40 HORAS	VALOR (R\$)	40 HORAS	VALOR (R\$)
ANALISTA DE REGULAÇÃO	E	1		7.074,79		7.267,12
		2		7.428,57		7.630,51
		3		7.799,95		8.011,99
		4		8.189,95		8.412,59
		5		8.599,47		8.833,24
	F	1		9.889,39		10.158,23
		2		10.284,94		10.564,53
		3		10.696,37		10.987,15
		4		11.124,18		11.426,58
		5		11.569,18		11.883,68
	G	1		12.726,05		13.072,00
		2		12.916,96		13.268,10
		3		13.110,75		13.467,16
		4		13.307,38		13.669,14
		5		13.507,03		13.874,21
	H	1		14.182,38		14.567,92
		2		14.395,10		14.786,43
		3		14.611,03		15.008,23
		4		14.830,19		15.233,34
		5		15.052,65		15.461,84
PROCURADOR AUTÁRQUICO DA ARCE	E	1		9.644,51		9.906,69
		2		10.126,71		10.402,00
		3		10.633,06		10.922,11
		4		11.164,72		11.468,22
		5		11.722,95		12.041,63
	F	1		12.895,29		13.245,84
		2		13.540,03		13.908,11
		3		14.217,01		14.603,49
		4		14.927,87		15.333,68
		5		15.674,28		16.100,38
	G	1		17.241,69		17.710,39
		2		17.500,33		17.976,07
		3		17.762,82		18.245,70
		4		18.029,26		18.519,38
		5		18.299,67		18.797,14
	H	1		19.214,68		19.737,02
		2		19.502,92		20.033,09
		3		19.795,41		20.333,53
		4		20.092,41		20.638,61
		5		20.393,77		20.948,17

ANEXO XXI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela de Salário de Analista de Políticas Públicas – APP do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará - IPECE

CLASSE	REF.	VALOR A PARTIR DE 01/01/2023	VALOR A PARTIR DE 01/08/2023
A	I	4.534,97	4.658,25
	II	4.761,72	4.891,17
	III	4.999,78	5.135,70
	IV	5.249,77	5.392,48
	V	5.512,24	5.662,09
B	I	6.339,07	6.511,40
	II	6.655,99	6.836,93
	III	6.988,84	7.178,83
	IV	7.338,31	7.537,80
	V	7.705,22	7.914,69
C	I	8.860,95	9.101,83
	II	9.304,02	9.556,95
	III	9.769,23	10.034,80
	IV	10.257,68	10.536,53
	V	10.770,53	11.063,33
D	I	12.386,15	12.722,86
	II	13.005,40	13.358,94
	III	13.655,72	14.026,94
	IV	14.338,45	14.728,24
	V	15.055,45	15.464,72
E	I	17.313,76	17.784,43
	II	18.179,45	18.673,65
	III	19.088,42	19.607,33
	IV	20.042,84	20.587,70
	V	21.044,99	21.617,09
F	I	24.201,72	24.859,64
	II	25.411,81	26.102,62
	III	26.682,41	27.407,75
	IV	28.016,53	28.778,14
	V	29.417,36	30.217,05

ANEXO XXII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional de Atividade de Defesa Agropecuária - ADA

TABELA VENCIMENTAL  
GRUPO ADA - AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (R\$)	
	01/01/2023	01/08/2023
F1	3.350,40	3.441,48
F2	3.517,93	3.613,57
F3	3.693,83	3.794,24
F4	3.878,52	3.983,95
F5	4.072,44	4.183,15
G1	4.479,69	4.601,46
G2	4.703,67	4.831,54
G3	4.938,86	5.073,12
G4	5.185,80	5.326,78
G5	5.445,10	5.593,12
H1	5.989,60	6.152,43
H2	6.289,08	6.460,04
H3	6.603,54	6.783,05
H4	6.933,71	7.122,20
H5	7.280,40	7.478,31
I1	8.008,44	8.226,14
I2	8.408,86	8.637,45
I3	8.829,30	9.069,32
I4	9.270,77	9.522,79
I5	9.734,30	9.998,93
J1	10.707,74	10.998,82
J2	11.243,12	11.548,76
J3	11.805,27	12.126,19
J4	12.395,55	12.732,51
J5	13.015,32	13.369,13

TABELA VENCIMENTAL  
GRUPO ADA - AGENTE FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE (R\$)	
	01/01/2023	01/08/2023
A1	1.686,78	1.732,63
A2	1.771,12	1.819,26
A3	1.859,67	1.910,22
A4	1.952,65	2.005,74
A5	2.050,29	2.106,02
B1	2.255,32	2.316,63
B2	2.368,08	2.432,46
B3	2.486,49	2.554,09
B4	2.610,81	2.681,79
B5	2.741,36	2.815,88
C1	3.015,50	3.097,47
C2	3.166,27	3.252,34
C3	3.324,59	3.414,97
C4	3.490,82	3.585,72
C5	3.665,37	3.765,01
D1	4.031,90	4.141,51
D2	4.233,50	4.348,58
D3	4.445,17	4.566,01
D4	4.667,43	4.794,32
D5	4.900,81	5.034,04
E1	5.390,89	5.537,43
E2	5.660,43	5.814,30
E3	5.943,45	6.105,02
E4	6.240,63	6.410,27
E5	6.552,65	6.730,78



## ANEXO XXIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

## Tabela Vencimental da Carreira de Polícia Penal

REF.	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
	40 HORAS - VALOR (RS)		40 HORAS - VALOR (RS)	
1		2.998,62		3.080,13
2		3.150,17		3.235,81
3		3.307,69		3.397,61
4		3.473,06		3.567,47
5		3.646,69		3.745,83
6		3.829,03		3.933,12
7		4.020,51		4.129,81
8		4.221,52		4.336,28
9		4.432,59		4.553,09
10		4.654,24		4.780,76
11		4.886,94		5.019,79
12		5.131,34		5.270,83
13		5.387,87		5.534,33
14		5.658,00		5.811,81
15		5.940,16		6.101,64
16		6.236,96		6.406,51
17		6.549,00		6.727,03
18		6.876,44		7.063,38
19		7.220,27		7.416,55
20		7.581,30		7.787,40

## ANEXO XXIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

## Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, da Administração Direta e Autárquica

REFERÊNCIA	30 HORAS		30 HORAS	
	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
E1		1.368,75		1.405,96
E2		1.437,18		1.476,25
E3		1.509,04		1.550,07
E4		1.584,49		1.627,56
E5		1.663,72		1.708,95
E6		1.746,91		1.794,40

REFERÊNCIA	30 HORAS		30 HORAS	
	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
1		1.509,04		1.550,07
2		1.584,49		1.627,56
3		1.663,72		1.708,95
4		1.746,91		1.794,40
5		1.834,24		1.884,11
6		1.925,97		1.978,32
7		2.022,26		2.077,23
8		2.123,37		2.181,09
9		2.229,54		2.290,15
10		2.341,03		2.404,66
11		2.458,07		2.524,90
12		2.580,97		2.651,14
13		2.710,02		2.783,69
14		2.845,52		2.922,87
15		2.987,80		3.069,03
16		3.137,19		3.222,48
17		3.294,04		3.383,59
18		3.458,75		3.552,77
19		3.631,70		3.730,42
20		3.813,29		3.916,95

## ANEXO XXV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

## Tabela Vencimental dos Cirurgiões Dentistas

NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
	20 HORAS - VALOR (RS)		20 HORAS - VALOR (RS)	
1		2.184,31		2.243,69
2		2.293,54		2.355,89
3		2.408,22		2.473,69
4		2.528,63		2.597,37
5		2.655,05		2.727,23
6		3.053,31		3.136,31
7		3.205,97		3.293,12
8		3.366,28		3.457,79
9		3.534,58		3.630,66
10		3.711,34		3.812,23
11		4.268,02		4.384,05
12		4.481,42		4.603,24
13		4.705,48		4.833,40
14		4.940,78		5.075,09
15		5.187,80		5.328,83
16		5.447,19		5.595,26
17		5.719,55		5.875,03
18		6.005,52		6.168,77
19		6.305,80		6.477,22
20		6.621,10		6.801,09



ANEXO XXVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela Vencimental dos Grupos Ocupacionais ANSTT e ANAOTT

A PARTIR DE 01/01/2023				A PARTIR DE 01/08/2023			
GRUPO ANSTT				GRUPO ANSTT			
REF.	VALOR (R\$)		40 HORAS	VALOR (R\$)		40 HORAS	
	30 HORAS	40 HORAS		30 HORAS	40 HORAS		
1	1.462,72	1.950,29	1.502,49	2.003,31			
2	1.535,84	2.047,82	1.577,59	2.103,48			
3	1.612,63	2.150,22	1.656,47	2.208,67			
4	1.693,26	2.257,73	1.739,29	2.319,10			
5	1.777,91	2.370,61	1.826,25	2.435,05			
6	1.866,81	2.489,16	1.917,56	2.556,83			
7	1.960,15	2.613,61	2.013,44	2.684,66			
8	2.058,15	2.744,29	2.114,10	2.818,89			
9	2.161,05	2.881,50	2.219,80	2.959,83			
10	2.269,11	3.025,56	2.330,80	3.107,81			
11	2.382,57	3.176,85	2.447,33	3.263,21			
12	2.501,68	3.335,70	2.569,69	3.426,38			
13	2.626,76	3.502,48	2.698,16	3.597,70			
14	2.758,09	3.677,62	2.833,07	3.777,59			
15	2.895,99	3.861,50	2.974,72	3.966,47			
16	3.040,79	4.054,58	3.123,45	4.164,81			
17	3.192,82	4.257,30	3.279,62	4.373,03			
18	3.352,47	4.470,17	3.443,61	4.591,69			
19	3.520,10	4.693,69	3.615,79	4.821,28			
20	3.696,09	4.928,37	3.796,57	5.062,35			
21	3.880,91	5.174,78	3.986,41	5.315,46			
22	4.074,95	5.433,54	4.185,72	5.581,25			
23	4.278,70	5.705,20	4.395,02	5.860,29			
24	4.492,62	5.990,47	4.614,75	6.153,32			
25	4.717,26	6.289,99	4.845,49	6.460,98			
26	4.953,13	6.604,49	5.087,77	6.784,03			
27	5.200,78	6.934,72	5.342,16	7.123,24			
28	5.460,82	7.281,46	5.609,27	7.479,40			
29	5.733,88	7.645,55	5.889,75	7.853,39			
30	6.020,57	8.027,81	6.184,23	8.246,04			

A PARTIR DE 01/01/2023				A PARTIR DE 01/08/2023			
GRUPO ANAOTT				GRUPO ANAOTT			
REF.	VALOR (R\$)		40 HORAS	VALOR (R\$)		40 HORAS	
	30 HORAS	40 HORAS		30 HORAS	40 HORAS		
1	585,09	780,12	601,00	801,33			
2	614,34	819,13	631,04	841,40			
3	645,06	860,07	662,59	883,45			
4	677,30	903,08	695,71	927,63			
5	711,16	948,25	730,50	974,03			
6	746,72	995,66	767,02	1.022,73			
7	784,07	1.045,45	805,38	1.073,87			
8	823,26	1.097,71	845,64	1.127,55			
9	864,42	1.152,60	887,92	1.183,93			
10	907,65	1.210,22	932,32	1.243,12			
11	953,04	1.270,74	978,95	1.305,29			
12	1.000,67	1.334,27	1.027,87	1.370,54			
13	1.050,70	1.400,99	1.079,27	1.439,07			
14	1.103,23	1.471,04	1.133,22	1.511,03			
15	1.158,39	1.544,60	1.189,88	1.586,59			
16	1.216,32	1.621,83	1.249,38	1.665,92			
17	1.277,13	1.702,91	1.311,85	1.749,20			
18	1.340,99	1.788,06	1.377,44	1.836,67			
19	1.408,03	1.877,46	1.446,31	1.928,50			
20	1.478,43	1.971,35	1.518,62	2.024,94			
21	1.552,36	2.069,92	1.594,56	2.126,19			
22	1.629,98	2.173,41	1.674,29	2.232,50			
23	1.711,47	2.282,08	1.757,99	2.344,12			
24	1.797,05	2.396,18	1.845,90	2.461,32			
25	1.886,90	2.515,99	1.938,19	2.584,39			
26	1.981,25	2.641,80	2.035,11	2.713,61			
27	2.080,31	2.773,89	2.136,86	2.849,30			
28	2.184,34	2.912,58	2.243,72	2.991,76			
29	2.293,55	3.058,21	2.355,90	3.141,35			
30	2.408,22	3.211,13	2.473,69	3.298,42			
31	2.528,63	3.371,67	2.597,37	3.463,33			
32	2.655,07	3.540,26	2.727,25	3.636,50			
33	2.787,83	3.717,28	2.863,61	3.818,33			
34	2.927,21	3.903,14	3.006,78	4.009,25			
35	3.073,59	4.098,30	3.157,15	4.209,71			
36	3.227,26	4.303,22	3.314,99	4.420,20			
37	3.388,63	4.518,38	3.480,75	4.641,21			
38	3.558,05	4.744,30	3.654,78	4.873,27			
39	3.735,95	4.981,50	3.837,51	5.116,92			
40	3.922,76	5.230,60	4.029,39	5.372,79			

ANEXO XXVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional ANSTT

A PARTIR DE 01/01/2023				A PARTIR DE 01/08/2023			
GRUPO ANSTT - ATIVIDADE DE GESTÃO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES				GRUPO ANSTT - ATIVIDADE DE GESTÃO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES			
CARGO: ANALISTA DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES				CARGO: ANALISTA DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES			
REF.	VALOR (R\$)		20 HORAS	VALOR (R\$)		20 HORAS	
	20 HORAS	VALOR (R\$)		20 HORAS	VALOR (R\$)		
1	1.462,72	1.462,72	1.502,49	1.502,49			
2	1.535,84	1.535,84	1.577,59	1.577,59			
3	1.612,63	1.612,63	1.656,47	1.656,47			
4	1.693,26	1.693,26	1.739,29	1.739,29			



A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
GRUPO ANSTT - ATIVIDADE DE GESTÃO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		GRUPO ANSTT - ATIVIDADE DE GESTÃO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
CARGO: ANALISTA DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		CARGO: ANALISTA DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
REF.	20 HORAS	20 HORAS	VALOR (RS)
5			1.777,91
6			1.866,81
7			1.960,15
8			2.058,15
9			2.161,05
10			2.269,11
11			2.382,57
12			2.501,68
13			2.626,76
14			2.758,09
15			2.895,99
16			3.040,79
17			3.192,82
18			3.352,47
19			3.520,10
20			3.696,09
21			3.880,91
22			4.074,95
23			4.278,70
24			4.492,62
25			4.717,26
26			4.953,13
27			5.200,78
28			5.460,82
29			5.733,88
30			6.020,57

## ANEXO XXVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional ANSTT  
Atividade de Gestão de Saúde de Trânsito e Transportes  
Cargo: Perito de Saúde de Trânsito e Transportes

A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
REF.	20 HORAS - VALOR (RS)	20 HORAS - VALOR (RS)	
1	4.672,69		4.799,71
2	4.906,31		5.039,69
3	5.151,63		5.291,67
4	5.409,22		5.556,27
5	5.679,66		5.834,06
6	5.963,64		6.125,76
7	6.261,83		6.432,06
8	6.574,92		6.753,66
9	6.903,67		7.091,34
10	7.248,85		7.445,91
11	7.611,30		7.818,21
12	7.991,87		8.209,13
13	8.391,45		8.619,57
14	8.811,02		9.050,54
15	9.251,58		9.503,08

## ANEXO XXIX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Pesquisa  
e Estudo em Meteorologia, Recursos Hídricos e Ambientais da FUNCEME

CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
		ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA	ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA
		40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)
A	1	1.078,88	4.122,69	1.108,21	4.234,76
	2	1.116,63	4.266,99	1.146,99	4.382,99
	3	1.155,71	4.416,33	1.187,13	4.536,39
	4	1.196,16	4.570,90	1.228,68	4.695,16
	5	1.238,03	4.730,88	1.271,68	4.859,49
	6	1.281,37	4.896,47	1.316,20	5.029,57
B	7	1.345,45	5.141,29	1.382,02	5.281,05
	8	1.392,53	5.321,23	1.430,38	5.465,88
	9	1.441,26	5.507,48	1.480,44	5.657,20
	10	1.491,72	5.700,25	1.532,27	5.855,20
	11	1.543,92	5.899,76	1.585,89	6.060,14
	12	1.597,95	6.106,24	1.641,39	6.272,24
C	13	1.677,84	6.411,55	1.723,45	6.585,85
	14	1.736,57	6.635,94	1.783,78	6.816,33
	15	1.797,37	6.868,20	1.846,23	7.054,91
	16	1.860,27	7.108,60	1.910,84	7.301,84
	17	1.925,38	7.357,39	1.977,72	7.557,40
	18	1.992,77	7.614,90	2.046,94	7.821,91
D	19	2.092,40	7.995,65	2.149,28	8.213,01
	20	2.165,63	8.275,50	2.224,50	8.500,47



CLASSE	REF.	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
		ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA	ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA
		40 HORAS - VALOR (R\$)	40 HORAS - VALOR (R\$)	40 HORAS - VALOR (R\$)	40 HORAS - VALOR (R\$)
	21	2.241,43	8.565,14	2.302,37	8.797,98
	22	2.319,89	8.864,91	2.382,95	9.105,90
	23	2.401,07	9.175,19	2.466,35	9.424,61
	24	2.485,13	9.496,32	2.552,69	9.754,47

ANEXO XXX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
TABELA VENCIMENTAL DOS GRUPOS OCUPACIONAIS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS E ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL-ADO DA FUNCEME

REF.	A PARTIR DE 01/01/2023		REF.	ANS	
	ADO	40 HORAS - VALOR (R\$)		ADO	40 HORAS - VALOR (R\$)
1		1.078,88	1		1.557,83
2		1.078,88	2		1.651,32
3		1.078,88	3		1.750,38
4		1.078,88	4		1.855,41
5		1.078,88	5		1.966,73
6		1.078,88	6		2.084,73
7		1.078,88	7		2.209,81
8		1.078,88	8		2.342,40
9		1.078,88	9		2.482,94
10		1.078,88	10		2.631,93
11		1.117,70	11		2.789,84
12		1.157,96	12		2.957,23
13		1.199,64	13		3.134,68
14		1.242,83	14		3.322,76
15		1.287,58	15		3.522,12
16		1.333,92	16		3.733,44
17		1.381,94	17		3.957,46
18		1.431,70	18		4.194,90
19		1.483,25	19		4.446,60
20		1.536,65	20		4.713,40
21		1.591,96	21		4.996,21
22		1.649,26			
23		1.708,64			
24		1.770,15			
25		1.833,88			
26		1.899,89			
27		1.968,29			
28		2.039,14			
29		2.112,57			
30		2.188,62			
31		2.267,40			
32		2.349,02			
33		2.433,60			
34		2.521,20			
35		2.611,97			
36		2.706,00			
37		2.803,42			
38		2.904,33			
39		3.008,89			
40		3.117,21			

REF.	A PARTIR DE 01/08/2023		REF.	ANS	
	ADO	40 HORAS - VALOR (R\$)		ADO	40 HORAS - VALOR (R\$)
1		1.108,21	1		1.600,18
2		1.108,21	2		1.696,21
3		1.108,21	3		1.797,97
4		1.108,21	4		1.905,85
5		1.108,21	5		2.020,20
6		1.108,21	6		2.141,40
7		1.108,21	7		2.269,89
8		1.108,21	8		2.406,07
9		1.108,21	9		2.550,44
10		1.108,21	10		2.703,48
11		1.148,09	11		2.865,68
12		1.189,44	12		3.037,62
13		1.232,25	13		3.219,90
14		1.276,61	14		3.413,09
15		1.322,58	15		3.617,86
16		1.370,18	16		3.834,93
17		1.419,51	17		4.065,04
18		1.470,62	18		4.308,94
19		1.523,57	19		4.567,48
20		1.578,42	20		4.841,53
21		1.635,23	21		5.132,03
22		1.694,09			
23		1.755,08			
24		1.818,27			
25		1.883,74			
26		1.951,53			
27		2.021,80			
28		2.094,58			

## A PARTIR DE 01/08/2023

REF.	ADO		REF.	ANS	
	40 HORAS - VALOR (RS)			40 HORAS - VALOR (RS)	
29		2.170,00			
30		2.248,11			
31		2.329,04			
32		2.412,87			
33		2.499,76			
34		2.589,74			
35		2.682,97			
36		2.779,56			
37		2.879,63			
38		2.983,28			
39		3.090,68			
40		3.201,95			

ANEXO XXXI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
Tabela Vencimental do Cargo de Analista em Registro Mercantil  
da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

CARGO DE ANALISTA EM REGISTRO MERCANTIL				
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2023		VENCIMENTO BASE EM 01/08/2023
A	1	1.992,73		2.046,90
	2	2.092,37		2.149,25
	3	2.196,99		2.256,71
	4	2.306,84		2.369,55
	5	2.422,18		2.488,02
B	6	2.664,39		2.736,82
	7	2.797,61		2.873,67
	8	2.937,50		3.017,35
	9	3.084,37		3.168,21
	10	3.238,59		3.326,63
C	11	3.562,45		3.659,29
	12	3.740,57		3.842,25
	13	3.927,60		4.034,37
	14	4.123,98		4.236,08
	15	4.330,18		4.447,90
D	16	4.763,19		4.892,68
	17	5.001,35		5.137,31
	18	5.251,42		5.394,18
	19	5.513,99		5.663,89
	20	5.789,69		5.947,08

Tabela Vencimental do Cargo de Técnico em Registro Mercantil e Cargo de Assistente em  
Registro Mercantil da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

CARGO DE TÉCNICO EM REGISTRO MERCANTIL E CARGO DE ASSISTENTE EM REGISTRO MERCANTIL				
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2023		VENCIMENTO BASE EM 01/08/2023
A	1	1.936,84		1.989,49
	2	2.033,68		2.088,97
	3	2.135,37		2.193,41
	4	2.242,15		2.303,10
	5	2.354,24		2.418,24
B	6	2.589,67		2.660,07
	7	2.719,15		2.793,07
	8	2.855,12		2.932,73
	9	2.997,88		3.079,37
	10	3.147,76		3.233,33
C	11	3.462,54		3.556,67
	12	3.635,66		3.734,50
	13	3.817,45		3.921,22
	14	4.008,32		4.117,28
	15	4.208,73		4.323,15
D	16	4.629,61		4.755,47
	17	4.861,10		4.993,24
	18	5.104,14		5.242,90
	19	5.359,35		5.505,04
	20	5.627,31		5.780,29

Tabela vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior - ANS  
da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

FUNÇÃO ANS					
REF	CLASSE	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	30 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023
1	I	1.423,38	1.992,73	1.462,07	2.046,90
2		1.494,55	2.092,37	1.535,18	2.149,25
3		1.569,28	2.196,99	1.611,94	2.256,71
4		1.647,74	2.306,84	1.692,54	2.369,55
5		1.730,13	2.422,18	1.777,16	2.488,02
6	II	1.816,63	2.543,29	1.866,02	2.612,42
7		1.907,47	2.670,45	1.959,32	2.743,04
8		2.002,85	2.803,97	2.057,29	2.880,19
9		2.102,97	2.944,17	2.160,14	3.024,21
10		2.208,13	3.091,38	2.268,16	3.175,42
11	III	2.318,53	3.245,95	2.381,56	3.334,19
12		2.434,47	3.408,25	2.500,65	3.500,90
13		2.556,19	3.578,65	2.625,68	3.675,94
14		2.683,99	3.757,59	2.756,96	3.859,74
15		2.818,19	3.945,47	2.894,80	4.052,72
16		2.959,11	4.142,75	3.039,55	4.255,37

FUNÇÃO ANS						
REF	CLASSE	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	30 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023	
17		3.107,06	4.349,89	3.191,52	4.468,14	
18		3.262,41	4.567,38	3.351,10	4.691,54	
19	IV	3.425,52	4.795,74	3.518,64	4.926,11	
20		3.596,81	5.035,54	3.694,59	5.172,42	
21		3.776,65	5.287,31	3.879,32	5.431,04	
22		3.965,49	5.551,68	4.073,29	5.702,60	
23		4.163,76	5.829,26	4.276,95	5.987,73	
24		4.371,95	6.120,72	4.490,80	6.287,11	
25	V	4.590,55	6.426,76	4.715,34	6.601,47	
26		4.820,07	6.748,11	4.951,10	6.931,55	
27		5.061,08	7.085,49	5.198,66	7.278,11	
28		5.314,12	7.439,77	5.458,58	7.642,02	
29		5.579,83	7.811,77	5.731,51	8.024,13	
30		5.858,83	8.202,35	6.018,09	8.425,33	

Tabela vencimental do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Operacional - ADO da Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC

FUNÇÃO ADO						
REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	30 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023		
1	408,49	571,89	419,59	587,43		
2	428,92	600,48	440,58	616,80		
3	450,37	630,51	462,61	647,65		
4	472,88	662,03	485,74	680,03		
5	496,52	695,14	510,02	714,03		
6	521,36	729,90	535,53	749,74		
7	547,41	766,38	562,30	787,22		
8	574,79	804,71	590,42	826,58		
9	603,53	844,94	619,94	867,91		
10	633,71	887,19	650,93	911,31		
11	665,39	931,54	683,48	956,87		
12	698,67	978,13	717,66	1.004,72		
13	733,59	1.027,02	753,53	1.054,94		
14	770,28	1.078,38	791,21	1.107,69		
15	808,80	1.132,31	830,78	1.163,09		
16	849,22	1.188,92	872,31	1.221,24		
17	891,69	1.248,37	915,93	1.282,31		
18	936,27	1.310,78	961,72	1.346,41		
19	983,09	1.376,32	1.009,82	1.413,73		
20	1.032,24	1.445,13	1.060,30	1.484,42		
21	1.083,85	1.517,40	1.113,31	1.558,65		
22	1.138,05	1.593,27	1.168,98	1.636,58		
23	1.194,95	1.672,93	1.227,44	1.718,40		
24	1.254,69	1.756,57	1.288,80	1.804,32		
25	1.317,43	1.844,40	1.353,25	1.894,54		
26	1.383,30	1.936,62	1.420,90	1.989,26		
27	1.452,46	2.033,46	1.491,95	2.088,74		
28	1.525,09	2.135,13	1.566,55	2.193,17		
29	1.601,34	2.241,88	1.644,87	2.302,82		
30	1.681,41	2.353,97	1.727,12	2.417,96		
31	1.765,48	2.471,67	1.813,48	2.538,86		
32	1.853,75	2.595,26	1.904,15	2.665,81		
33	1.946,45	2.725,03	1.999,37	2.799,11		
34	2.043,77	2.861,28	2.099,33	2.939,06		
35	2.145,95	3.004,33	2.204,29	3.086,01		
36	2.253,25	3.154,55	2.314,50	3.240,30		
37	2.365,91	3.312,27	2.430,23	3.402,32		
38	2.484,21	3.477,90	2.551,74	3.572,44		
39	2.608,42	3.651,79	2.679,33	3.751,06		
40	2.738,84	3.834,37	2.813,30	3.938,61		

REFERÊNCIA	TABELA DE VENCIMENTO PROCURADOR AUTÁRQUICO		
	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2023		VENCIMENTO BASE EM 01/08/2023
1	4.473,36		4.594,97
2	4.697,03		4.824,71
3	4.931,88		5.065,95
4	5.178,47		5.319,24
5	5.437,39		5.585,20
6	5.709,26		5.864,46
7	5.994,72		6.157,69
8	6.294,45		6.465,56
9	6.609,17		6.788,84
10	6.939,65		7.128,30
11	7.286,62		7.484,70
12	7.650,96		7.858,95
13	8.033,51		8.251,89
14	8.435,19		8.664,49
15	8.856,93		9.097,70
16	9.299,79		9.552,60
17	9.764,78		10.030,23
18	10.253,00		10.531,72
19	10.765,66		11.058,32
20	11.303,95		11.611,24



REFERÊNCIA	TABELA DE VENCIMENTO SUBPROCURADOR	
	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2023	VENCIMENTO BASE EM 01/08/2023
13	4.039,52	4.149,33
14	4.241,49	4.356,79
15	4.453,57	4.574,63
16	4.676,24	4.803,36
17	4.910,05	5.043,53
18	5.155,55	5.295,70
19	5.413,33	5.560,49
20	5.683,99	5.838,51
21	5.968,19	6.130,43
22	6.266,61	6.436,97
23	6.579,94	6.758,81
24	6.908,94	7.096,76
25	7.254,38	7.451,59
26	7.617,11	7.824,17
27	7.997,95	8.215,37
28	8.397,86	8.626,15
29	8.817,76	9.057,46
30	9.258,63	9.510,32

## ANEXO XXXII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Tabela Vencimental do Subgrupo Atividade de  
Gestão Territorial Urbana da Secretaria das Cidades

CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2023	VENCIMENTO BASE EM 01/08/2023
A	1	2.912,45	2.991,62
	2	3.058,08	3.141,21
	3	3.210,97	3.298,26
	4	3.371,53	3.463,18
B	5	3.540,10	3.636,34
	6	4.071,12	4.181,79
	7	4.274,68	4.390,88
	8	4.488,42	4.610,44
	9	4.712,84	4.840,95
	10	4.948,47	5.082,99
C	11	5.690,75	5.845,45
	12	5.975,29	6.137,72
	13	6.274,05	6.444,61
	14	6.587,76	6.766,84
D	15	6.917,13	7.105,17
	16	7.954,71	8.170,96
	17	8.352,45	8.579,50
	18	8.770,06	9.008,47
	19	9.208,57	9.458,90
	20	9.668,99	9.931,84

## ANEXO XXXIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

## Tabela Vencimental do Subgrupo Atividades de Infraestrutura em Obras Públicas da Superintendência de Obras Públicas – SOP

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	VENCIMENTO BASE
		A PARTIR DE 01/01/2023	A PARTIR DE 01/08/2023
A	1	1.839,45	1.889,45
	2	1.931,41	1.983,92
	3	2.027,99	2.083,12
	4	2.129,38	2.187,27
	5	2.235,86	2.296,64
	6	2.347,65	2.411,47
B	7	2.582,42	2.652,62
	8	2.711,54	2.785,25
	9	2.847,11	2.924,50
	10	2.989,47	3.070,74
	11	3.138,95	3.224,28
	12	3.295,89	3.385,48
C	13	3.625,48	3.724,03
	14	3.806,75	3.910,23
	15	3.997,09	4.105,75
	16	4.196,94	4.311,03
	17	4.406,79	4.526,59
	18	4.627,13	4.752,92
D	19	5.089,85	5.228,21
	20	5.344,34	5.489,62
	21	5.611,55	5.764,10
	22	5.892,13	6.052,30
	23	6.186,74	6.354,92
	24	6.496,07	6.672,66
E	25	7.145,68	7.339,93
	26	7.502,96	7.706,93
	27	7.878,11	8.092,27
	28	8.272,02	8.496,89
	29	8.685,62	8.921,73
	30	9.119,90	9.367,82



## ANEXO XXXIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Gestão Cultural – AGC  
da Secretaria da Cultura - Secult

ANALISTA DE GESTÃO CULTURAL				
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2023	VENCIMENTO BASE EM 01/08/2023	
A	1	2.835,82	2.912,91	
	2	2.935,07	3.014,86	
	3	3.037,80	3.120,38	
	4	3.144,12	3.229,59	
	5	3.254,16	3.342,62	
	6	3.368,05	3.459,61	
B	1	3.570,13	3.667,19	
	2	3.695,09	3.795,54	
	3	3.824,41	3.928,38	
	4	3.958,27	4.065,87	
	5	4.096,80	4.208,17	
	6	4.240,19	4.355,46	
C	1	4.494,61	4.616,79	
	2	4.651,92	4.778,38	
	3	4.814,74	4.945,62	
	4	4.983,25	5.118,72	
	5	5.157,66	5.297,87	
	6	5.338,18	5.483,30	
D	1	5.658,47	5.812,29	
	2	5.856,51	6.015,71	
	3	6.061,50	6.226,28	
	4	6.273,65	6.444,19	
	5	6.493,23	6.669,75	
	6	6.720,49	6.903,19	

## Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Gestão Cultural – AGC da Secretaria da Cultura - Secult

TÉCNICO DE GESTÃO CULTURAL				
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2023	VENCIMENTO BASE EM 01/08/2023	
A	1	1.376,84	1.414,27	
	2	1.445,75	1.485,05	
	3	1.517,96	1.559,23	
	4	1.593,87	1.637,20	
	5	1.673,54	1.719,04	
	6	1.757,22	1.804,99	
B	1	2.020,81	2.075,74	
	2	2.121,85	2.179,53	
	3	2.227,94	2.288,51	
	4	2.339,34	2.402,93	
	5	2.456,30	2.523,08	
	6	2.579,12	2.649,23	
C	1	2.965,98	3.046,61	
	2	3.114,29	3.198,95	
	3	3.269,99	3.358,89	
	4	3.433,51	3.526,84	
	5	3.605,18	3.703,18	
	6	3.785,43	3.888,33	
D	1	4.353,24	4.471,58	
	2	4.570,90	4.695,16	
	3	4.799,45	4.929,92	
	4	5.039,43	5.176,42	
	5	5.291,39	5.435,23	
	6	5.555,95	5.706,99	

## Tabela vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS da Secretaria da Cultura – Secult

ANS				
REF.	CLASSE	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023	
1	I	1.839,45	1.889,45	
2		1.931,41	1.983,92	
3		2.027,99	2.083,12	
4		2.129,38	2.187,27	
5		2.235,86	2.296,64	
6		2.347,65	2.411,47	
7	II	2.465,04	2.532,05	
8		2.588,29	2.658,65	
9		2.717,71	2.791,59	
10		2.853,58	2.931,16	
11		2.996,27	3.077,72	
12		3.146,07	3.231,60	
13	III	3.303,37	3.393,18	
14		3.468,56	3.562,85	
15		3.641,97	3.740,97	
16		3.824,07	3.928,03	
17		4.015,27	4.124,42	
18		4.216,04	4.330,65	
19	IV	4.426,85	4.547,19	
20		4.648,18	4.774,54	
21		4.880,59	5.013,27	
22		5.124,62	5.263,93	
23		5.380,85	5.527,13	
24		5.649,90	5.803,49	
25	V	5.932,40	6.093,67	
26		6.229,02	6.398,35	



ANS				
REF.	CLASSE	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023	
27			6.540,46	6.718,26
28			6.867,49	7.054,18
29			7.210,87	7.406,89
30			7.571,41	7.777,23

Tabela vencimental do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Operacional - ADO da Secretaria da Cultura – Secult

ADO				
REF.	CLASSE	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023	
1		571,89		587,43
2		600,48		616,80
3		630,51		647,65
4		662,03		680,03
5		695,14		714,03
6		729,90		749,74
7		766,38		787,22
8		804,71		826,58
9		844,94		867,91
10		887,19		911,31
11		931,54		956,87
12		978,13		1.004,72
13		1.027,02		1.054,94
14		1.078,38		1.107,69
15		1.132,31		1.163,09
16		1.188,92		1.221,24
17		1.248,37		1.282,31
18		1.310,78		1.346,41
19		1.376,32		1.413,73
20		1.445,13		1.484,42
21		1.517,40		1.558,65
22		1.593,27		1.636,58
23		1.672,93		1.718,40
24		1.756,57		1.804,32
25		1.844,40		1.894,54
26		1.936,62		1.989,26
27		2.033,46		2.088,74
28		2.135,13		2.193,17
29		2.241,88		2.302,82
30		2.353,97		2.417,96
31		2.471,67		2.538,86
32		2.595,26		2.665,81
33		2.725,03		2.799,11
34		2.861,28		2.939,06
35		3.004,33		3.086,01
36		3.154,55		3.240,30
37		3.312,27		3.402,32
38		3.477,90		3.572,44
39		3.651,79		3.751,06
40		3.834,37		3.938,61

ANEXO XXXV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023  
TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE - ADS,  
DA CARREIRA GESTÃO DA SAÚDE.

REF.	CLASSE	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	30 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023
1	I	1.313,88	1.839,45	1.349,60	1.889,45
2		1.379,56	1.931,37	1.417,06	1.983,88
3		1.448,54	2.027,95	1.487,92	2.083,08
4		1.521,00	2.129,40	1.562,35	2.187,29
5		1.597,06	2.235,90	1.640,47	2.296,69
6		1.676,87	2.347,65	1.722,46	2.411,47
7	II	1.760,74	2.465,02	1.808,61	2.532,03
8		1.848,79	2.588,32	1.899,05	2.658,68
9		1.941,27	2.717,76	1.994,04	2.791,64
10		2.038,29	2.853,60	2.093,70	2.931,18
11		2.140,23	2.996,31	2.198,41	3.077,76
12		2.247,28	3.146,21	2.308,38	3.231,74
13	III	2.359,59	3.303,41	2.423,73	3.393,21
14		2.477,55	3.468,59	2.544,90	3.562,88
15		2.601,42	3.641,99	2.672,14	3.740,99
16		2.731,54	3.824,14	2.805,79	3.928,10
17		2.868,12	4.015,37	2.946,09	4.124,53
18		3.011,49	4.216,13	3.093,36	4.330,74
19	IV	3.162,09	4.426,89	3.248,05	4.547,23
20		3.320,16	4.648,24	3.410,42	4.774,60
21		3.486,19	4.880,68	3.580,96	5.013,35
22		3.660,51	5.124,73	3.760,02	5.264,05
23		3.843,50	5.380,88	3.947,98	5.527,16
24		4.035,73	5.650,00	4.145,43	5.803,60
25	V	4.237,52	5.932,53	4.352,72	6.093,80
26		4.449,39	6.229,15	4.570,35	6.398,49
27		4.671,86	6.540,63	4.798,87	6.718,44
28		4.905,45	6.867,62	5.038,80	7.054,31
29		5.150,68	7.210,97	5.290,70	7.406,99
30		5.408,25	7.571,57	5.555,27	7.777,40



TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE – ADS, DA CARREIRA ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.

REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	30 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023
16	783,95	1.097,54	805,26	1.127,37
17	823,19	1.152,44	845,56	1.183,76
18	864,31	1.210,06	887,81	1.242,96
19	907,53	1.270,57	932,20	1.305,11
20	952,94	1.334,12	978,84	1.370,39
21	1.000,60	1.400,83	1.027,80	1.438,91
22	1.050,59	1.470,81	1.079,15	1.510,79
23	1.103,12	1.544,37	1.133,11	1.586,35
24	1.158,33	1.621,64	1.189,82	1.665,73
25	1.216,24	1.702,71	1.249,31	1.749,00
26	1.277,05	1.787,85	1.311,76	1.836,46
27	1.340,88	1.877,24	1.377,34	1.928,27
28	1.407,95	1.971,12	1.446,22	2.024,71
29	1.478,32	2.069,62	1.518,51	2.125,88
30	1.552,22	2.173,11	1.594,42	2.232,19
31	1.629,86	2.281,81	1.674,17	2.343,84
32	1.711,33	2.395,84	1.757,86	2.460,97
33	1.796,85	2.515,60	1.845,69	2.583,99
34	1.886,70	2.641,38	1.937,99	2.713,19
35	1.981,05	2.773,48	2.034,90	2.848,88
36	2.080,10	2.912,15	2.136,64	2.991,32
37	2.184,12	3.057,77	2.243,49	3.140,90
38	2.293,27	3.210,58	2.355,62	3.297,86
39	2.407,94	3.371,13	2.473,40	3.462,77
40	2.528,41	3.539,77	2.597,15	3.636,00

TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE – ADS, DA CARREIRA AUXILIAR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.

REF.	30 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/01/2023	30 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023	40 HORAS A PARTIR DE 01/08/2023
1	377,06	527,91	387,31	542,26
2	395,91	554,29	406,67	569,36
3	415,76	582,05	427,06	597,88
4	436,50	611,10	448,37	627,71
5	458,27	641,59	470,73	659,03
6	481,25	673,77	494,33	692,09
7	505,25	707,32	518,98	726,55
8	530,58	742,82	545,01	763,01
9	557,10	779,94	572,24	801,14
10	584,99	818,97	600,89	841,24
11	614,21	859,90	630,91	883,27
12	644,96	902,94	662,49	927,49
13	677,18	948,06	695,59	973,84
14	711,06	995,51	730,39	1.022,57
15	746,63	1.045,26	766,92	1.073,68
16	783,95	1.097,54	805,26	1.127,37
17	823,19	1.152,44	845,56	1.183,76
18	864,31	1.210,06	887,81	1.242,96
19	907,53	1.270,57	932,20	1.305,11
20	952,94	1.334,12	978,84	1.370,39
21	1.000,60	1.400,83	1.027,80	1.438,91
22	1.050,59	1.470,81	1.079,15	1.510,79
23	1.103,12	1.544,37	1.133,11	1.586,35
24	1.158,33	1.621,64	1.189,82	1.665,73

ANEXO XXXVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Tabela Vencimental do Subgrupo Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Semace

CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASE EM 01/01/2023	VENCIMENTO BASE EM 01/08/2023
A	1	4.049,11	4.159,18
	2	4.190,82	4.304,75
	3	4.337,51	4.455,42
	4	4.489,32	4.611,36
	5	4.646,43	4.772,74
	6	4.809,07	4.939,80
B	7	5.097,61	5.236,19
	8	5.276,03	5.419,46
	9	5.460,69	5.609,14
	10	5.651,82	5.805,46
	11	5.849,63	6.008,65
	12	6.054,36	6.218,95
C	13	6.417,63	6.592,09
	14	6.642,24	6.822,81
	15	6.874,72	7.061,61
	16	7.115,33	7.308,76
	17	7.364,37	7.564,56
	18	7.622,12	7.829,33
D	19	8.079,44	8.299,08
	20	8.362,23	8.589,55
	21	8.654,91	8.890,19
	22	8.957,83	9.201,34
	23	9.271,35	9.523,39
	24	9.595,86	9.856,72



## ANEXO XXXVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

DENOMINAÇÃO	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
	REPRESENTAÇÃO		REPRESENTAÇÃO	
Secretário de Estado	18.075,26		18.566,63	
Procurador-Geral do Estado	18.075,26		18.566,63	
Controlador-Geral de Disciplina	18.075,26		18.566,63	
Assessor Especial do Governador	18.075,26		18.566,63	
Assessor Especial do Vice-Governador	18.075,26		18.566,63	
Assessor Especial para Assuntos Federativos	18.075,26		18.566,63	
Assessor Especial para Assuntos Internacionais	18.075,26		18.566,63	
Assessor Especial de Relações Institucionais	18.075,26		18.566,63	
Assessor Especial de Comunicação do Governo	18.075,26		18.566,63	
Assessor Especial de Acolhimento aos Movimentos Sociais	18.075,26		18.566,63	
Chefe da Casa Militar	18.075,26		18.566,63	
Presidente do Conselho de Educação	18.075,26		18.566,63	
Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará	18.075,26		18.566,63	
Delegado-Geral da Polícia Civil	18.075,26		18.566,63	
Perito-Geral	18.075,26		18.566,63	
Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo	18.075,26		18.566,63	
Superintendente da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública	18.075,26		18.566,63	
Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues	13.556,44		13.924,96	
Secretário Executivo de Áreas Programáticas	13.556,44		13.924,96	
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	13.556,44		13.924,96	
Procuradores Executivos da Procuradoria-Geral do Estado	13.556,44		13.924,96	
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil	13.556,44		13.924,96	
Perito-Geral Adjunto	13.556,44		13.924,96	
Subcomandante-Geral da Polícia Militar	13.556,44		13.924,96	
Comandante Adjunto do Corpo do Bombeiro Militar	13.556,44		13.924,96	
Superintendente Adjunto do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo	13.556,44		13.924,96	
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	13.556,44		13.924,96	
Assessor do Vice-Governador	13.556,44		13.924,96	
Assessor Executivo da Casa Militar	13.556,44		13.924,96	
Assessor Executivo de Relações Institucionais	13.556,44		13.924,96	
Assessor Executivo da Saúde	13.556,44		13.924,96	
Assessor Executivo do Pacto (Vicegov)	13.556,44		13.924,96	

## ANEXO XXXVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.521, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Tabela de Vencimentos e Representações dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações.

DENOMINAÇÃO / SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2023- 40 HORAS			A PARTIR DE 01/08/2023- 40 HORAS		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL (R\$)	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL (R\$)
(GAS-1)	0,00	9.124,98	9.124,98	-	9.373,03	9.373,03
(GAS-2)	0,00	6.843,73	6.843,73	-	7.029,78	7.029,78
DNS - 1	510,92	5.109,20	5.620,12	524,81	5.248,09	5.772,90
DNS - 2	380,85	3.808,23	4.189,08	391,21	3.911,75	4.302,96
DNS - 3	266,57	2.665,77	2.932,34	273,82	2.738,24	3.012,06
DAS - 1	186,59	1.865,98	2.052,57	191,67	1.916,70	2.108,37
DAS - 2	139,97	1.399,51	1.539,48	143,77	1.437,56	1.581,33
DAS - 3	104,95	1.049,58	1.154,53	107,80	1.078,11	1.185,91
DAS - 4	78,72	787,21	865,93	80,86	808,61	889,47
DAS - 5	59,06	590,42	649,48	60,67	606,47	667,14
DAS - 6	44,28	442,83	487,11	45,48	454,87	500,35
DAS - 8	24,92	249,08	274,00	25,59	255,86	281,45

Tabela dos Cargos e Funções Comissionadas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
	40 HORAS VALOR (R\$)		40 HORAS VALOR (R\$)	
CCR I		18.538,63		19.042,59
CCR II		11.818,42		12.139,69
FCR		3.808,23		3.911,75

Tabela dos Cargos e Funções Comissionadas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2023			A PARTIR DE 01/08/2023		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ADAGRI - I	1.177,84	11.778,45	12.956,29	1.209,85	12.098,64	13.308,49
ADAGRI - II	1.060,08	10.600,67	11.660,75	1.088,89	10.888,84	11.977,73
ADAGRI - III	742,04	7.420,42	8.162,46	762,21	7.622,14	8.384,35
ADAGRI-IV	636,04	6.360,36	6.996,40	653,33	6.533,27	7.186,60
FCDA	0,00	1.539,84	1.539,84	-	1.581,70	1.581,70

Tabela dos Cargos Comissionados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará -EMATERCE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2023			A PARTIR DE 01/08/2023		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Ematerce I	1.233,83	12.338,15	13.571,98	1.267,37	12.673,56	13.940,93
Ematerce II	685,45	6.854,54	7.539,99	704,09	7.040,87	7.744,96
Ematerce III	276,63	2.766,28	3.042,91	284,15	2.841,48	3.125,63
Ematerce IV	193,54	1.935,40	2.128,94	198,80	1.988,01	2.186,81
Ematerce V	139,95	1.399,51	1.539,46	143,75	1.437,56	1.581,31
Ematerce VI	104,96	1.049,58	1.154,54	107,81	1.078,11	1.185,92

Tabela dos Cargos Comissionados do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará - IPECE

SIMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
	40 HORAS		40 HORAS	
IPECE I		13.903,97		14.281,94
IPECE II		10.427,99		10.711,47
IPECE III		8.110,67		8.331,16
IPECE IV		5.381,34		5.527,63



Tabela dos Cargos Comissionados da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2023			A PARTIR DE 01/08/2023		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ETICE I	1.233,83	12.338,15	13.571,98	1.267,37	12.673,56	13.940,93
ETICE II	685,45	6.854,54	7.539,99	704,09	7.040,87	7.744,96
ETICE III	276,63	2.766,28	3.042,91	284,15	2.841,48	3.125,63
ETICE IV	193,54	1.935,40	2.128,94	198,80	1.988,01	2.186,81

Tabela das Funções Comissionadas da Superintendência da Polícia Civil

SIMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
	40 HORAS		40 HORAS	
FCPJ			590,42	606,47

Tabela dos Cargos Comissionados da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará – CearáPrev

SIMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2023		A PARTIR DE 01/08/2023	
PREV I			14.623,99	15.021,54
PREV II			9.505,60	9.764,01
PREV III			4.752,80	4.882,00
PREV IV			2.376,40	2.441,00
FCPREV I			2.281,24	2.343,26
FCPREV II			1.368,75	1.405,96
FCPREV III			798,44	820,14

Tabela dos Cargos Comissionados do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - Idace

SÍMBOLO	A PARTIR DE 01/01/2023			A PARTIR DE 01/08/2023		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
IDACE - I	1.177,84	11.778,45	12.956,29	1.209,85	12.098,64	13.308,49
IDACE - II	1.060,08	10.600,66	11.660,74	1.088,89	10.888,83	11.977,72
IDACE - III	742,04	7.420,42	8.162,46	762,21	7.622,14	8.384,35
IDACE - IV	636,04	6.360,36	6.996,40	653,33	6.533,27	7.186,60
IDACE - V	139,97	1.399,51	1.539,48	143,77	1.437,56	1.581,33

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº35.530, de 19 de junho de 2023.

**ALTERA O DECRETO Nº34.508, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE REGULAMENTA A LEI Nº10.367, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1979, QUE DISPÕE ACERCA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ (FDI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará (FDI), para a manutenção de uma eficiente administração das políticas de desenvolvimento econômico e de uma gestão fiscal adequada para atração de investimentos para o Estado do Ceará, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 34.508, de 04 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 7.º, com nova redação do § 1.º:

“Art. 7.º (...)”

§ 1.º A comissão de que trata o caput deste artigo é composta por representantes da SEDET, SEFAZ, SEPLAG, ADECE e PGE, sob a presidência do representante da SEDET.

(...)” (NR)

II – o art. 14, com nova redação do inciso III:

“Art. 14. (...)”

(...)

III – no caso de projeto de ampliação, diversificação ou modernização, deverá ficar comprovado, por meio de relatório emitido pelo Agente Financeiro, que o processo foi iniciado dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pedido de Protocolo de Intenções ao Agente Operador.

(...)” (NR)

III – o art. 28, com nova redação do inciso II:

“Art. 28. (...)”

(...)

II – sobre os incentivos dos programas FDI/Proade e FDI/Pier, um encargo de 6 % (seis por cento) sobre os incentivos dos programas, sendo:

(...)” (NR)

IV – o art. 31, com renumeração do parágrafo único para § 1.º e acréscimo dos §§ 2.º e 3.º:

“Art. 31. (...)”

§ 1.º Para a entrega do Termo de Declaração a que se refere o caput deste artigo, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 20.

§ 2.º Para os fins do disposto neste artigo, a representação legal será exercida por aqueles a quem os atos constitutivos da pessoa jurídica beneficiária conferirem poder de representação, independentemente de estarem relacionados em Contrato de Mútuo ou Termo de Acordo.

§ 3.º Caberá à pessoa jurídica beneficiária a obrigação de manter atualizada, perante o agente financeiro, a relação de pessoas habilitadas a assinar o Termo de Declaração do ICMS Diferido.” (NR)

V – o art. 42, com nova redação da alínea “a” do inciso II e do inciso III:

“Art. 42. (...)”

(...)

II - (...)”

a) na importação de mercadorias, sem similar produzida neste Estado, comprovada por meio de Certificado de Não Similaridade emitido pela Sefaz, para as saídas subsequentes, inclusive parcela do imposto retido por substituição tributária de que trata o inciso II do art. 38;

(...)

III – dispensa do pagamento antecipado do ICMS incidente sobre as operações de entradas interestaduais de mercadorias oriundas de estabelecimentos industriais, nos casos de contratos firmados até 8 de dezembro de 2017.

(...)” (NR)

VI – o art. 58, com nova redação do inciso VI:

“Art. 58. (...)”

(...)

VI – incidente na importação de outros bens necessários à implantação de projeto agroindustrial, adquiridos por estabelecimento agrícola importador.

(...)” (NR)

VII – o art. 62, com nova redação do inciso IV:

“Art. 62 (...)”

(...)

IV – descumprimento de obrigações assumidas contratualmente e nos Protocolos de Intenções e Resoluções CONDEC que resultaram nas celebrações de Termos de Acordo ou Contratos de Mútuo.” (NR)

VIII – acréscimo do art. 62-A:



“Art. 62-A. O recrutamento dos trabalhadores realizado pelas empresas beneficiárias do FDI deverá, preferencialmente, ocorrer por meio do Sistema Nacional de Emprego (SINE-CE), executado pelo Instituto do Desenvolvimento do Trabalho (IDT).” (NR)

IX – nova redação do Anexo I:

“(…)

P1 – GERAÇÃO DE EMPREGO

A PONTUAÇÃO P1 SERÁ DEFINIDA POR: PONTOS

- |  |    |
|--|----|
| a) Maior ou igual a 300 empregos diretos | 25 |
| b) 200 a 299 empregos diretos            | 20 |
| c) 100 a 199 empregos diretos            | 15 |
| d) 50 a 99 empregos diretos              | 10 |
| e) Até 49 empregos diretos               | 5  |

(…)

P3 – LOCALIZAÇÃO

A pontuação P3 será definida por:

P3 = Distância para Fortaleza (km) + [(PIB per capita Ceará – PIB per capita Município) / 25], sendo:

PONTOS

- |                         |    |
|-------------------------|----|
| a) Maior ou igual a 200 | 20 |
| b) 100 a 199            | 15 |
| c) 50 a 99              | 10 |
| d) Até 49               | 5  |

1) Serão concedidos adicionalmente 10 pontos para localidade com IDM na faixa 4.

2) A pontuação total não poderá ultrapassar 30 pontos.

3) Só serão considerados valores positivos para o segundo componente da fórmula que define P3.

(…)” (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Fabrizio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

#### GOVERNADORIA

#### CASA CIVIL

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, ocupante do cargo de Superintendente da Superintendência de Obras Públicas – SOP, matrícula nº 30000471, desta autarquia, a **viajar** a cidade de JUAZEIRO DO NORTE nos dias 14 e 15/06/2023, o Superintendente visitará obras da delegacia do Município e obras do contorno de Juazeiro do Norte e Missão Velha, concedendo-lhe 1,5 diária no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) adicional de 20%, totalizando R\$ 157,72 (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\* \*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto Nº 32.969, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de fevereiro de 2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **ADÃO LINHARES MUNIZ**, matrícula 300000-5-6, Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações - SEEXEC-ETE, a **viajar** a cidade de São Paulo/SP, no período de 22 e 23 de maio de 2023, para participar da Assembleia Ordinária do Fórum Nacional dos Secretários Estaduais de Minas e Energia - FME, para tratar e discutir e deliberar sobre a indicação dos Vice-Presidentes, do Representante no Conselho Nacional de Política Energética - CNPE e dos representantes no Conselho Consultivo da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, (tarifa do uso do sistema de transmissão), concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 532,26 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 3.180,15 (três mil, cento e oitenta reais e quinze centavos), perfazendo um total de R\$ 3.948,97 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), de acordo com o art. 3º, alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10, classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr da dotação orçamentária da Secretaria da Infraestrutura. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de maio de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\* \*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**, Secretário do Esporte, a **viajar** as cidades de Baturité, Morada Nova, Granja, São Benedito, Sobral, Itapipoca e Vale do Curu, no período de 21/06 - Baurité, 22/06 - Morada Nova e 26 a 30/06/2023 - Granja, São Benedito, Sobral, Itapipoca e Vale do Curu - CE, a fim participar de reunião de Planejamento do Plano Plurianual (PPA), concedendo-lhe 05 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 866,36 (oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), acrescido de 20% no valor de 141,77 (cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), perfazendo um valor total de 1.008,13 (hum mil e oito reais e treze centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea B, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Esporte. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\* \*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO NO USO de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **PAULO ROGÉRIO SANTOS GUEDES**, Secretário-Executivo de Proteção Social, a **viajar** a cidade de Sobral, no dia 14 à 15/06/2023, a fim de entregar os certificados e kits do curso Criando oportunidade, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 157,71 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **PAULO ROGÉRIO SANTOS GUEDES**, Secretário Executivo de Proteção Social, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 04 à 06.06.2023, a fim de participar da Reunião Ordinária do FONSEAS, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de 60% (sessenta por cento) totalizando R\$ 946,24 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 2.207,01 (dois mil duzentos e sete reais e um centavo), perfazendo o total de R\$ 3.389,01 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e um centavo), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, respondendo, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**, Secretária da Proteção Social, a **viajar** a cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 14.06.2023, a fim de participar como palestrante do Evento de Lançamento da Edição Especial da Revista Stanford Social Innovation Review Brasil sobre Insegurança Alimentar na Fundação José Luiz Egidio Setubal, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 1.314,30 (hum mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.664,78 (hum mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA ODERLANIA TORQUATO LEITE**, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Gestão da Rede Escolar, símbolo SS-2, matrícula nº 30013441, lotada na Secretaria da Educação, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 29 de maio a 01 de junho de 2023, a fim de representar a Secretária da Educação, Eliana Nunes Estrela, no I Seminário Internacional sobre Segurança e Proteção no Ambiente Escolar, sem ônus para o Governo do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de maio de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

PORTARIA CC Nº535/2023.

**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020, que regulamenta o Sistema Estadual de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito do cidadão a prestação de serviços de qualidade, à ampliação do espaço de participação e controle social e ao acesso à informação; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA MOREIRA ROCHA RIOS**, matrícula nº 300013-8-9, Assessor Especial IV, símbolo DNS-2, para desempenhar a função de Ouvidora Setorial da Casa Civil, ao qual deve dar cumprimento ao previsto no Decreto nº 33.485/2020 e a servidora **MANUELA ESTEVES DE CARVALHO LIRA**, matrícula nº 300014-5-1, para desempenhar a função de Ouvidora Setorial Substituta da Casa Civil.

Parágrafo único. Cabe ao Ouvidor Setorial Substituto assumir as funções do Ouvidor Setorial da sua ausência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023.  
CASA CIVIL, em Fortaleza, 16 de junho de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

**ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ETICE**

Objetivo: Reunião do Conselho de Administração da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice Data: 02/02/2023 Horário: 9h05 às 10h40  
Local: on line através de link (meet.google.com/mno-squv-rsi) PARTICIPANTES 1 Luis Eduardo Fontenelle Barros – Presidente do Conselho 2 José Valdeci Rebouças – Conselheiro Presidente da Etice 3 Jessika Kentnila de Melo Lima Cavalcanti Moreira – Conselheira 4 Déborah Vanessa Ribeiro Barbosa Câmara – Conselheira 5 João Marcos Maia – Conselheiro 6 Marcos Helano Martins Carneiro – EGC – Secretário do conselho 7 Eric Henrique Bezerra Granja Figueiredo – Projur 8 Francisco Antônio Martins Barbosa – Diren PAUTA 1. Apresentação do novo Presidente; 2. Posse do novo diretor da Diren; 3. Situação processo Reintegrados. 4. Outros assuntos 41ª ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO A reunião iniciou-se às 9h05 da manhã do dia 02 de fevereiro de 2023, contando com a presença dos conselheiros Luis Eduardo Fontenelle Barros, José Valdeci Rebouças, Déborah Vanessa Ribeiro Barbosa Câmara, Jéssika Kentnila de Melo Lima Cavalcanti Moreira e João Marcos Maia. O secretário do Conselho de Administração, Sr. Marcos Helano, abriu a reunião e iniciou o 1º Ponto da Pauta: Apresentação do novo Presidente. O Presidente Valdeci Rebouças se apresentou e falou que a Etice precisa evoluir para dentro do Governo, reduzir custos com ganho de escala, o que é uma tarefa que os parceiros já estão compreendendo e para isso precisam rever seus preços. A Etice precisa trabalhar em equipe e pensar no coletivo, pois ninguém trabalha sozinho. Sua missão é desmistificar a visão que a Etice é cara, que é um fardo para o Estado, temos que ter um olhar claro para quem trabalhamos de forma eficiente. Teve uma reunião com a Anatel para obter recursos que podem ser aplicados para integrar as escolas. No momento está arrumando a casa, precisa motivar a equipe para que possamos compreender que podemos alavancar o estado do Ceará. Deseja estreitar a relação com o conselho para que não seja apenas pró-forma. O secretário Marcos Helano sugeriu que a próxima reunião seja presencial aqui na Etice como forma de aproximação mais o conselho com a Etice. O presidente do conselho Luis Eduardo se apresentou dizendo ser economista e diretor da Adece, seu forte é a área financeira e podemos utilizá-lo a vontade. Está a disposição e podem contar com ele para o que for preciso. A conselheira Jéssika Moreira deu as boas vindas e disse que vem do mercado privado e está a 8 anos na Casa Civil. Lidera o Laboratório Iris e tem sido interessante, investindo em experimentação e direcionando os serviços para os cidadãos. Falou sobre a inteligência de dados (Cientista Chefe) e que tem atuação próxima com a Etice. O conselheiro João Marcos declarou ser uma satisfação recebê-lo como gestor da Etice, empresa que acompanha desde o seu nascimento e reconhece a importância dela para o Ceará, principalmente na transformação digital, papel preponderante onde a Etice é uma âncora nesse processo como facilitadora, por meio do HUB tecnológico, mas via de regra segue rotina burocrática. É servidor de carreira da Sefaz, e falou sobre os locais onde já trabalhou. Não vê como dar resultados sem tecnologia, está informatizando os processos previdenciários e fechou parcerias com a Pague Menos, Unimed dentre outros parceiros. Concordeu que precisamos baratear o preço e ampliar os produtos e serviços. A Etice pode levar as soluções da Cearaprev para todo o Brasil. O momento é novo, é oportuno para conversar com o governador e dar um salto de qualidade e performance. O presidente da Etice e conselheiro Valdeci Rebouças informou que está trabalhando o ambiente, arrumando a casa, fazendo muitas reuniões pois precisa ouvir as pessoas, precisa ter momentos para haver essa troca. Está também tentando organizar a Etice financeiramente, somos de um estado que tem carência financeira e está procurando parceiros para buscar recursos e melhorar os processos internos para atingir a grande missão de levar os serviços para as áreas rurais. O conselheiro Luis Eduardo sugeriu a utilização de assinatura digital e a conselheira Jéssika Moreira disse que podemos utilizar o GOV.BR. O secretário Marcos Helano vai verificar essa possibilidade. A conselheira Déborah Vanessa deu as boas vindas e desejou muito sucesso na missão. Se colocou a disposição, assim como o Sr. Ciro Câmara. Quer ajudar bastante e tem muito a contribuir na divulgação e em projetos importantes. 2º Ponto da Pauta: Posse do novo diretor da Diren. O curriculum do Sr. Francisco Barbosa já havia sido enviado para análise dos conselheiros. O conselheiro Valdeci Rebouças sugeriu a presença dos diretores nas reuniões do conselho para ouvir as sugestões e implantar na Etice. O Sr. Francisco Barbosa se apresentou como economista conhecendo também marke-







**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230003, de interesse da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, cujo OBJETO é: **Serviço de buffet**, para atender as demandas dos eventos internos da ADECE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 4752023, até o dia 03/07/2023, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230006  
IG Nº1264971000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230006, de interesse da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, cujo OBJETO é: **Serviços relacionados ao exame de saúde obrigatório – ASO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT**, ao Programa de Gerenciamento Ambiental-PGR, e ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a ser realizado na sede da ETICE, para os colaboradores da ETICE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 9072023, até o dia 03/07/2023, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230009**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230009 de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de locação mensal de veículos automotores** velados destinados à utilização nos desempenhos das atividades de segurança pública do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 8932023, até o dia 30/06/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de junho de 2023.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230576  
IG Nº1207995000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230576, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares – 06 (seis) equipamentos de Raio-X**, pertencentes ao Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 5762023, até o dia 03/07/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230648**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230648, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 6482023, até o dia 03/07/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Énio José Gondim Guimarães  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220005**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão do ITEM 1 da Licitação nº 5362022 Comprasnet, de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, cujo OBJETO é **Aquisição de estação de tratamento de efluentes compacta – ETE compacta**, com instalação e montagem, para abatedouro de bovinos, ovinos, caprinos e suínos, de Massapê – CE, com vazão média de 70 m³/dia e DBO de entrada de 4.000 mg/L, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude da desistência da licitante em assinar o contrato. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO  
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20220006/CIPP**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o julgamento da fase de Habilitação e nova classificação das Propostas de Preços referentes ao EDITAL – NOVA REFORMULAÇÃO - DE LICITAÇÃO – Nº 20220006/CIPP S/A, cujo OBJETO é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA ÁREA DESTINADA ÀS OFICINAS MECÂNICAS DO TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM. A Comissão Especial de Licitação 02 informa que com fulcro no Parecer da CIPP foi HABILITADO o CONSÓRCIO CONCRETO / RCI RODRIGUES, sendo declarado **VENCEDOR DO CERTAME** com o menor Preço Global/Lance Ofertado de R\$ 11.600.000,00. As **EMPRESAS** do CONSÓRCIO PIO / R&S, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. e CONSTRUTORA GRANITO LTDA. não prorrogaram o prazo de validade e nem revalidaram suas propostas, estando, portanto, EXCLUÍDAS do certame e, por essa razão a Comissão apresenta a Nova Classificação das Propostas conforme a seguir descrito: em 1º lugar, CONSÓRCIO CONCRETO / RCI RODRIGUES, com o Menor Preço Global/Lance Ofertado R\$ 11.600.000,00; em 2º lugar, CONSTRUTORA PORTO LTDA., com o Preço Global/Lance Ofertado de R\$ 11.695.000,00; em 3º lugar, CONSÓRCIO MARBELLA PREDESIGN, com o Preço Global/Lance Ofertado de R\$ 12.081.000,00; em 4º lugar, DOMO CONSTRUÇÕES LTDA., com o Preço Global/Lance Ofertado de R\$ 12.959.037,00; em 5º lugar, CONSÓRCIO CETRO / CCO – TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM, com o Preço Global/Lance Ofertado de R\$ 13.195.000,00; em 6º lugar, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA., com o Preço Global/Lance Ofertado de R\$ 13.385.000,00; em 7º lugar, FR ARCANJO MATOS LTDA., com o Preço Global/Lance Ofertado de R\$ 13.510.000,00 e em 8º lugar, IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com o Preço Global/Lance Ofertado de R\$ 13.580.000,00. Fica aberto o prazo recursal e franqueada vista aos autos do processo. A Ata que declara a licitante vencedora do certame foi digitalizada e disponibilizada no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Iara Maria de Oliveira Mesquita  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20230011**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Aviso de Resultado Final da Licitação Nº 20230011, regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR demanda, PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO METROPOLITANA LESTE – UNMTL, em que a Comissão Especial de Licitação 06 declarou como  **vencedor** do certame o  **CONSÓRCIO MANUTENÇÃO ALDEOTA**( constituído pelas empresas INCO CONSTRUÇÕES LTDA e CCC ENGENHARIA LTDA) com o valor global de R\$ 10.622.211,30( dez milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e onze reais e trinta centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20230014**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Aviso de Resultado Final da Licitação Nº 20230014, regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, RAMAIS DE LIGAÇÃO E ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA EM CIMENTO AMIANTO E COM VIDA ÚTIL COMPROMETIDA NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DO INTERIOR (ETAPA I), em que a Comissão Especial de Licitação 06, declarou como  **vencedora** do certame a empresa  **SANIT ENGENHARIA LTDA** com o valor global de R\$ 97.500.000,00( noventa e sete milhões e quinhentos mil reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022 0002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1780/2022 Comprasnet, de interesse do CEE, cujo OBJETO é a  **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área Técnica e Administrativa, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20220014**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 2402/2022 Comprasnet , de interesse da SOHIDRA, cujo OBJETO é **Serviços de locação de impressoras multifuncionais com recarga, manutenção software de gerenciamento e monitoramento de dados** para atender as necessidades dessa SOHIDRA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20230001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 05852023 Comprasnet , de interesse da SECULT, cujo OBJETO é **Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, do sistema de climatização de ambientes, com reposição integral de peças originais, remoção e instalação (quando necessários) sem ônus adicional para Contratante, em Aparelhos de Ar Condicionado do tipo Split e Centrais de Ar**, bem como os Exaustores, instalados no prédio da Secretaria de Cultura - SECULT/CE e Equipamentos Culturais dentro do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023/0001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0583/2023- Comprasnet, de interesse da AESP, cujo OBJETO é **Serviço de manutenção preventiva (trimestral) e corretiva (por demanda) e remoção e instalação (por demanda) nas centrais e aparelhos de ar condicionado** em ambientes existentes na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE em Fortaleza/CE, incluindo toda a tubulação frigorífica, troca da mão francesa se necessário, tubos esponjosos, furos em parede, restauração de paredes e forros, drenos e pontos de força, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023 0007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0461 2023 - Comprasnet, de interesse da COGERH, cujo OBJETO é **Serviço de apoio logístico nas Reuniões do Colegiado Coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas do Brasil**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230688**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0688 2023 - Comprasnet, de interesse da SESA/COSUP, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras(os) e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230705**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 07052023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado**, com reposição total de peças e acessórios sem ônus para a Contratante, instalados no LACEN em Fortaleza e Laboratórios Regionais (Crato, Juazeiro do Norte, Icó, Senador Pompeu e Tauá), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230744**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0744/2023 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o nº 01127561/2023 Objeto: Aquisição de Material de Consumo de Laboratório (Reagentes) para realização dos exames de Triagem Neonatal Fases III e IV para o LACEN em Fortaleza, com fornecimento de equipamentos em Regime de Comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando **FRACASSADA a licitação**. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão  
PREGOIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022 2189**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO parcial da Licitação nº 2189/2022 – Comprasnet, referente, aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOIRO

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 085, datado de 08 de maio de 2023, que publicou o Ato que cessou efeito da designação de ANA CLAUDIA SOARES RIBEIRO, para o cargo em comissão de Orientador de Célula, a partir de 02 de maio de 2023. **Onde se lê:** a partir de 02 de maio de 2023. **Leia-se:** a partir de 31 de maio de 2023. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, 07 de junho de 2023.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº25/2023** - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALCEU DE CASTRO GALVÃO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula nº 47-1-5, desta Autarquia, a **viajar** às cidades de Itapiúna e Capistrano/CE, no período de 13 a 15 de junho de 2023, a fim de realizar ação de fiscalização, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2023.

João Gabriel Laprovitera Rocha

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023**

Sendo a ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada no dia 25 de maio de 2023, previamente submetida aos Conselheiros, seu texto foi devidamente aprovado. Ademais, foram analisados os seguintes processos: PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES PROC/18151/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704198. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/18168/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 705507. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/18183/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703273. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/18211/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704747. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/18214/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704784. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/18217/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703339. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/18221/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703774. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/18225/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703311. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/18235/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703972. Decisão pelo conhecimento do recurso, dando-lhe parcial provimento, mantendo a penalidade da multa, anulando o valor referente a prática da reincidência nos termos do voto do Relator. PROC/18241/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703408. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/17587/2023: Fretcar Transportes Rodoviários LTDA e Anfrolanda S/A. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703692. Decisão por deferir o recurso, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator. PROC/17588/2023: Fretcar Transportes Rodoviários LTDA e Anfrolanda S/A. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703588. Decisão por deferir o recurso, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator. PROC/17614/2023: Fretcar Transportes Rodoviários LTDA e Anfrolanda S/A. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703606. Decisão por deferir o recurso, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator. PROC/19001/2023: Izaías Evangelista Lima. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 706244. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o Auto de Infração nos termos do voto do Relator. PROC/19210/2023: Maria Joelma Carneiro. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 706490. Decisão por modificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, no sentido de declarar a procedência completa do recurso nos termos do voto do Relator. PROC/17962/2023: Prefeitura Municipal de Maracanaú. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 701995. Decisão por reformar a decisão proferida pelo NJI, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/18149/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 705473. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/18152/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704243. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/18158/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703285. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/18172/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704665. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/18204/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704079. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos termos do voto do Relator. PROC/18206/2023: J R SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704748. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI nos

